



**O impacto da IFRS 16 nas contas consolidadas da  
Salvador Caetano Auto**

**Fátima Raquel Costa Sousa**

**Dissertação de Mestrado**

**Mestrado em Contabilidade e Finanças**

**Versão Final (Esta versão contém as sugestões dos elementos do júri)**

**Porto – 2018**

**INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO  
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**



**O impacto da IFRS 16 nas contas consolidadas da  
Salvador Caetano Auto**

**Fátima Raquel Costa Sousa**

**Dissertação de Mestrado**

**apresentado ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração do  
Porto para a obtenção do grau de Mestre em Contabilidade e Finanças,  
sob orientação do professor Doutor Carlos Quelhas Martins e  
co-orientação da Dra. Mónica Orey Leal**

**Porto – 2018**

**INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO  
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**

## **Resumo**

Após um longo processo de melhoria da norma que regulava as locações, em 13 de janeiro de 2016 o IASB publica a norma *International Financial Reporting Standards 16 – Locações (IFRS 16)* que substitui a atual *International Accounting Standard 17 – Locações (IAS 17)*, com a sua entrada em vigor a janeiro de 2019. Esta nova norma pretende dar resposta às preocupações dos utilizadores da informação financeira, sendo que a principal alteração é o reconhecimento das locações operacionais de modo semelhante às locações financeiras, incluindo-as na demonstração da posição financeira das empresas. Com esta alteração, este estudo pretende analisar o impacto deste novo modelo de contabilização das locações nas demonstrações financeiras e indicadores financeiros da Salvador Caetano –Auto – S.G.P.S., S.A. para o exercício económico de 2016. Para isso, foram analisados os vários contratos de locação operacionais das empresas do Grupo e determinados os vários prazos das locações e taxas de juros incrementais nas locações. Os resultados obtidos afiguram-se num aumento do Ativo e no Passivo em termos absolutos, mas o seu impacto relativo quanto ao aumento do Ativo e Passivo neste caso de estudo torna-se imaterial, sendo que no que diz respeito ao impacto aos indicadores financeiros estes quase que não sofreram alterações, contrariamente a outros estudos realizados em diversos sectores de atividade por diversos autores.

O impacto desta norma será diferente dependendo da atividade de negócio da empresa, os tipos de contratos de locação, bem como os prazos dos mesmos e a própria estrutura financeira da empresa, pelo que as empresas deverão antecipar e analisar o impacto nas suas demonstrações financeiras, criando procedimentos para a sua contabilização nos vários períodos de disponibilização de informação.

**Palavras chave:** IFRS 16, Informação Financeira Consolidada, Locações, Indicadores Financeiros, Salvador Caetano Auto.

## **Abstract**

After a long process of improvement of the standard that regulates the leases, at the 13th of January of 2016 the IASB has published the standard International Financial Reporting Standards 16 - Leases (IFRS 16) that replaces the current International Accounting Standard 17 – Leases (IAS 17), with effective date at January of 2019. This new standard intends to answer the user's concerns regarding the financial information, being the main change the capitalizing operating leases similar as the finance leases, recognizing it in the companies statement of financial position. With this change, this study wants to analyze the impact of this new lessee accounting model in the financial statements and financial ratios of Salvador Caetano - Auto - S.G.P.S, S.A. for the financial year of 2016. For this, the several operating leases of the Group companies were analysed and the several terms of leases and incremental borrowing rates were determined. The results obtained show an increased in Asset and Liability in absolute term, but the relative impact on the increasing of Asset and Liability in this case study becomes immaterial, and as regards to the financial ratios impact, these haven't suffered significant changes, as when it was compared to other studies carried out in several sectors of activity by several authors.

The impact of this standard will be different depending on the company business activity, the sort of lease contract, the lease term and the own financial structure of the company, whereby the companies should anticipate and analyze the impact on its financial statements, creating accounting protocols in the different periods of information of availability.

**For this purpose, the various operating leases of the Group companies were analyzed and the various terms of leases and interest rates implicit in the leases were determined**

**Key words:** IFRS 16, Consolidated Financial Information, Leasing, Financial Ratios , Salvador Caetano Auto.

## **Agradecimentos**

A conclusão desta dissertação resulta no término de mais uma fase académica. Mas nada disto seria possível sem a colaboração e empenho de várias pessoas que me apoiaram incondicionalmente.

Em primeiro lugar, ao Doutor Carlos Martins e à Doutora Mónica Leal pelo acompanhamento, paciência, persistência e conselhos sábios para o bom resultado desta dissertação.

Logo de seguida quero agradecer à minha família, porque sem o apoio deles nunca tinha conseguido iniciar a minha formação superior e por sempre terem me incentivado a não desistir.

Ao meu namorado, que esteve privado da minha companhia durante muito tempo, mas a sua compreensão e paciência foram fundamentais para me dar força para continuar.

Não podia deixar de agradecer aos meus colegas do Grupo Salvador Caetano, pela ajuda na obtenção de toda a informação necessária para a elaboração do estudo de caso e pelo incentivo e ânimo para a conclusão da dissertação.

A todos os meus sinceros agradecimentos,

Fátima Sousa

## **Lista de Abreviaturas**

**DPF** – Demonstração da posição financeira

**EBIT** - *Earnings Before Interest and Taxes*

**EBITDA** - *Earnings before interests, taxes, depreciations and amortizations*

**ED** - *Exposure Draft*

**UE** - União Europeia

**EUA** - Estados Unidos da América

**FAS** - *Financial Accounting Standard*

**FASB** - *Financial Accounting Standards Board*

**IFRS** - *International Financial Reporting Standards*

**IFRIC** - *International Financial Reporting Interpretations Committee*

**IASB** - *International Accounting Standards Board*

**IASC** - *International Accounting Standards Committee*

**IAS** - *International Accounting Standard*

**IBM** - *International Business Machinery Co.*

**IOSCO** - *International Organization of Securities Commissions*

**ROA** - Rentabilidade do Ativo

**ROE** - Rentabilidade dos Capitais Próprios

**ROU** - *Right-of-use*

**SEC** - *Securities and Exchange Commission*

**SIC** - *Standard Interpretations Committee*

**US GAAP** - *Generally Accepted Accounting Principles*

## Índice Geral

Resumo .....	ii
Abstract .....	iii
Agradecimentos .....	iv
Lista de Abreviaturas.....	v
Índice Geral.....	vi
Índice de tabelas .....	viii
Índice de figuras .....	ix
Introdução .....	1
Capítulo I – Revisão de Literatura .....	5
1. Revisão de Literatura.....	6
1.1. Enquadramento Histórico .....	6
1.2. “Aparecimento” das locações.....	7
1.3. Criação do IASB.....	9
1.3.1. Processo de emissão de normas .....	11
1.3.2. O IASB e as contas consolidadas.....	12
1.4. IAS 17 e a sua evolução.....	12
1.5. Desenvolvimento da IFRS 16 .....	14
Capítulo II – Preparando o futuro: IFRS 16 .....	17
2. Preparando o futuro: IFRS 16 .....	18
2.1. Introdução.....	18
2.2. Um olhar para o passado: IAS 17 .....	18
2.3. Definição locação .....	19
2.4. Separação das várias componentes do contrato .....	20
2.5. Prazo da locação .....	20
2.6. Isenções de reconhecimento.....	21
2.7. Método de contabilização .....	23
2.7.1. Reconhecimento inicial do ativo de direito de uso .....	23
2.7.2. Reconhecimento subsequente do ativo de direito de uso.....	24
2.7.3. Reconhecimento inicial do passivo da locação .....	24
2.7.4. Reconhecimento subsequente do passivo da locação.....	25
2.8. Alterações na demonstração da posição financeira .....	25

2.9. Alteração na demonstração de resultados .....	26
2.10. Transição .....	28
2.11. Apresentação e divulgação .....	28
2.12. Dificuldades na aplicação da norma .....	29
Capítulo III – Estudos realizados.....	31
3. Estudos Realizados.....	32
3.1. Introdução.....	32
3.2. Estudos efetuados antes da emissão definitiva da norma.....	32
3.3. Estudos efetuados após a emissão definitiva da norma .....	36
3.4. Considerações finais.....	38
Capítulo IV – Estudo de Caso: O impacto da IFRS 16 nas contas consolidadas da Salvador Caetano Auto .....	40
4. Estudo de caso: O impacto da IFRS 16 nas contas consolidadas da Salvador Caetano Auto .....	41
4.1. Introdução.....	41
4.2. A Salvador Caetano Auto .....	41
4.3. Objetivos do estudo e questões de investigação .....	44
4.4. Metodologia adotada.....	45
4.5. Amostra e recolha de dados .....	45
4.6. Delimitação do estudo .....	48
4.7. Desenho da investigação .....	48
4.7.1. Locação operacional: Equipamento de Transporte .....	51
4.7.2. Locação operacional: Equipamento Informático .....	52
4.7.3. Locação operacional: Imóveis.....	55
4.8. Resultados e análises .....	59
4.9. Discussão dos resultados.....	63
Conclusão .....	67
Referências Bibliográficas .....	71
Anexos.....	75

## **Índice de tabelas**

Tabela 1: Pagamentos mínimos de locação operacional da Salvador Caetano Auto em 2016.....	43
Tabela 2 – Empresas da Salvador Caetano Auto consideradas para o estudo de caso....	47
Tabela 3 – Detalhe dos gastos com rendas suportados em 2016 pela Salvador Caetano Auto.....	48
Tabela 4 – Indicadores financeiros.....	51
Tabela 5 – Contabilização dos contratos de locação operacional de equipamento informático.....	54
Tabela 6 – Detalhe dos prazos de locação operacional de imóveis considerados.....	57
Tabela 7 – Contabilização dos contratos de locação operacional de imóveis.....	59
Tabela 8 – Indicadores financeiros: IAS 17 vs IFRS16.....	62
Tabela 9 – EBITDA: IAS 17 vs IFRS16.....	63
Tabela 10 – Indicadores financeiros individuais: IAS 17 vs IFRS16.....	65
Tabela 11 – EBITDA individuais: IAS 17 vs IFRS16.....	65

## **Índice de figuras**

Figura nº1: IAS 17 – evolução.....	14
Figura nº2: IFRS 16 – evolução.....	16
Figura nº3.1.: Alterações na demonstração da posição financeira: IAS 17vsIFRS 16...25	
Figura nº3.2.: Alterações na demonstração da posição financeira: IAS 17 vs IFRS 16.....	26
Figura nº4.1.: Alterações na demonstração de resultados: IAS 17 vs IFRS 16.....	27
Figura nº4.2.: Alterações na demonstração de resultados: IAS 17 vs IFRS 16.....	27
Figura nº5: Organograma da Salvador Caetano Auto.....	42
Figura nº6 – Esquema de contratos de locação operacional de equipamento informático no Grupo Salvador Caetano.....	53
Figura nº7 – Demonstração da posição financeira: IAS 17 vs IFRS 16.....	60
Figura nº8 –Demonstração de resultados: IAS 17 vs IFRS 16.....	61

## **Introdução**

- **Apresentação e fundamentação do estudo**

Devido à atual situação económico-financeira a nível mundial, as empresas têm optado por estratégias de crescimento para fazer face às grandes dificuldades económicas e à globalização dos mercados económicos.

No mercado de capitais, as concentrações empresariais constituem unidades económicas que obrigam uma maior divulgação de informação, mais completa e exigente. A divulgação desta informação é essencialmente feita através da informação consolidada, de forma a transmitir a realidade económica da empresa transformando as várias demonstrações financeiras individuais como se de uma única empresa se tratasse.

Devido à diversidade de *stakeholders* a que se destina a informação financeira consolidada, esta deverá ter uma “linguagem homogénea” que seja transparente e que transmita fiabilidade aos destinatários da mesma.

Para fazer face a esta necessidade de homogeneização das Demonstrações Financeiras Consolidadas, é imposto à maioria das empresas que estas sejam divulgadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade – *International Financial Reporting Standards* (IFRS). Devido à exigência dos investidores na divulgação de informação fiel, as normas vão sendo sujeitas a processos de melhorias para fazer face às alterações existentes nos mercados.

A partir de 2016, e num trabalho conjunto para a convergência das normas internacionais, é emitida a IFRS 16 – “Locações”. Esta norma vem substituir a IAS 17 – “Locações” e vem alterar o método de contabilização dos locatários ao nível das locações operacionais, visto o antigo modelo contabilístico ter sido alvo de várias críticas no que diz respeito a demonstrar uma imagem verdadeira da situação patrimonial das empresas.

Apesar de a sua data de entrada em vigor ser apenas a partir de 1 de janeiro de 2019, é necessário que os grupos empresariais analisem o impacto que esta norma terá na sua organização nomeadamente ajustamentos a efetuar às demonstrações financeiras devido

a diferenças de tratamento contabilístico de várias rubricas e na redefinição do relato financeiro conforme exigido pelas IFRS, mais complexo e rigoroso.

- **Motivações**

Com isto, as motivações para a escolha deste tema foram essencialmente duas. Primeiramente, uma motivação profissional, porque encontro-me a laborar na área de Consolidação de Contas e conheço de perto os processos e as várias dificuldades com que nos deparamos diariamente. A outra motivação é o facto desta norma ter sido emitida muito recentemente e, como o seu desenvolvimento e aplicação práticos ainda são muito reduzidos, providenciar aos preparadores de informação financeira e gestores uma visão geral das possíveis mudanças que irão ocorrer na posição financeira e demonstração de resultados das empresas.

Assim, e tendo em conta as pesquisas iniciais e a minha própria experiência profissional, tenho como objetivos contribuir com a minha investigação para um melhor conhecimento nesta temática, ajudando outros preparadores das demonstrações financeiras sobre as várias alterações constantes da norma, e proporcionar ao Grupo Salvador Caetano uma análise do impacto desta nova contabilização nas suas demonstrações financeiras consolidadas, facilitando a respetiva transição e, posteriormente, avaliar as futuras decisões estratégicas no sentido de minimizar os impactos da introdução desta norma.

- **Objetivos e questões de investigação**

Com este estudo, os principais objetivos são identificar as diferenças no tratamento contabilístico pelos locatários devido à emissão da IFRS 16 que substitui a IAS 17 e avaliar o impacto das mesmas no caso específico das contas consolidadas da Salvador Caetano Auto.

Decorrente dos objetivos acima indicados e pelo estudo efetuado no grupo económico em causa, pretendo responder a três questões de investigação. Estas questões pretendem identificar as principais rubricas na demonstração da posição financeira e demonstração de resultados que são afetadas na adoção da IFRS 16, o impacto em indicadores financeiros e, decorrente das questões de investigação anteriores, perceber se a IFRS 16 traduz uma “imagem” mais fiável da atividade financeira das empresas comparando com a anterior norma.

No que diz respeito à metodologia adotada, quanto aos objetivos o estudo de caso será do tipo descritivo, visto que pretende avaliar o impacto da entrada do novo método de contabilização das locações nas demonstrações financeiras e nos indicadores económicos da Salvador Caetano Auto. A abordagem será quantitativa e a recolha de informação será bibliográfica e documental.

- **Estrutura da dissertação**

Primeiramente, e para enquadrar o tema, será abordado em termos históricos a importância e relevância que as locações passaram a ter como forma de financiamento das empresas. Devido ao seu crescimento, a normalização das locações era fundamental, pelo que era obrigatório a menção sobre a criação e desenvolvimento do organismo regulador: o atual *International Accounting Standards Board* (IASB), que podemos encontrar desenvolvido ainda neste capítulo. Apesar da criação de uma norma que regulasse os contratos de locação, esta norma sofreu várias alterações e retificações que estão cronologicamente retratadas, assim como os passos dados no desenvolvimento da IFRS 16.

No segundo capítulo é desenvolvida a norma IFRS 16 em termos contabilísticos, como a mensuração inicial e subsequente do ativo de direito de uso e seu respetivo passivo, assim como a explicitação de alguns conceitos essenciais para a utilização mais correta da norma. Além disso, as alterações que se registarão perante a alteração desta contabilização também está referida neste capítulo, na ótica do locatário.

O terceiro capítulo, e de modo a perceber primeiramente quais as conclusões já obtidas sobre o impacto desta norma, são compilados vários estudos já realizados. Os estudos apresentados estão divididos em dois grupos: os realizados antes da emissão definitiva da norma e os realizados com base da nova reformulação. Esta divisão era fundamental para perceber quais as diferenças nos resultados obtidos.

No quarto e último capítulo é explicitado a aplicação prática da nova norma das locações num caso real. A Salvador Caetano – Auto – S.G.P.S., S.A, grupo económico cuja atividade principal se insere no retalho automóvel, apresenta vários contratos de locação operacional que terão de ser reconhecidos na demonstração da posição financeira (DPF), como os contratos de locação de equipamento de transporte, equipamento informático e

de imóveis. Está explicado o tratamento efetuado dos dados, bem como o método de recolha dos dados e definição da amostra. Os impactos na demonstração da posição financeira e demonstração de resultados, assim como o impacto nos indicadores financeiros estão apresentados na última parte do capítulo. Além disso, as dificuldades e constrangimentos na aplicação da norma também estão mencionados.

## **Capítulo I – Revisão de Literatura**

## 1. Revisão de Literatura

### 1.1. Enquadramento Histórico

Com o forte crescimento tecnológico ocorrido no século XIX, que permitiu a redução das distâncias geográficas e facilitou o acesso de pessoas, serviços e bens, as empresas tiveram que se adaptar para fazer face às exigências do mercado e manter a sua concorrência (Neto, 2009).

Assim, por volta de 1890, surgiu nos Estados Unidos da América (EUA) o fenómeno das concentrações empresariais com o aparecimento dos grandes *trusts*<sup>1</sup>. Reis (2012), citando Rodrigues (2010), refere que esta forma de concentração económica surgiu face à proibição da lei americana da existência de participações entre sociedades. Embora não fosse obrigatório a divulgação de informação financeira, algumas empresas faziam-no com o intuito de atrair investidores.

As empresas entendiam que um fator importante para alcançar a competitividade era a sua dimensão. Segundo Fernandes (2009) “a dimensão é vista, em mercados globais, como um instrumento de sustentabilidade baseado na competitividade, rentibilidade e de melhor acesso ao financiamento”.

Existem várias razões para as empresas optarem por esta estratégia de crescimento. Rodrigues (2003) descreve as principais como sendo “a posse de ativos estratégicos, a conquista de novos mercados e a eventual eliminação ou redução de concorrentes. Acrescem a estas, o domínio e o poder de mercado, bem como as perspetivas de maximização da capacidade produtiva”.

No entanto, cada país tinha os seus princípios contabilísticos o que criava uma grande dificuldade na comparação das demonstrações financeiras das várias empresas pelos utilizadores da informação financeira. Um dos casos mais conhecidos deste impacto aconteceu em 1994, com a empresa *Daimler-Benz AG*, o maior grupo industrial alemão, aquando da sua entrada na Bolsa de Valores de Nova Iorque. A transposição das suas demonstrações financeiras, de acordo com os princípios contabilísticos alemães, para as normas emanadas no *Financial Accounting Standards Board* (FASB), resultou numa

---

<sup>1</sup> *Trusts* são acordos de várias empresas que sob uma mesma orientação, mas sem perderem a sua autonomia, se reúnem com o objetivo de dominar o mercado e suprimir a livre concorrência.

perda de 1,370 milhões de dólares face ao resultado apresentado com o normativo alemão, que provocou uma enorme consternação no setor financeiro.<sup>2</sup>

Podemos denotar deste exemplo a necessidade da criação de um organismo, que regulasse toda a atividade contabilística, de forma a permitir a fiabilidade da informação financeira. Assim, em 1973 surgiram dois organismos: o *Financial Accounting Standards Board* (FASB) e o *International Accounting Standard Committee* (IASC) que regulavam os princípios contabilísticos nos EUA e na Europa, respetivamente. Com o passar dos tempos, e depois de uma reestruturação do IASC (que passou a denominar-se *International Accounting Standards Board* - IASB), este passou a assumir um papel de elevada preponderância face ao FASB, sendo neste momento o organismo com maior relevância da criação de normas internacionais.

Uma destas normas criadas ainda pelo antigo organismo regulador foi a IAS 17 – “Contabilização das Locações”. As locações passaram a ter uma elevada aderência das empresas norte-americanas, tendo sido uma das principais fontes de financiamento das empresas.

Esta norma teve várias alterações e discussões, sendo que existiram diversas críticas á maneira como a norma definia a contabilização das locações. Foram realizados esforços para desenvolver uma nova norma de forma a melhorar a comparação entre as empresas que utilizam locações operacionais como meio de financiamento, deixando de existir a dualidade de reconhecimento entre locações financeiras e operacionais.

Assim, e tendo em conta os vários passos para a criação desta norma, de seguida desenvolver-se-á alguns dos pontos mencionados, como o aparecimento das locações, a criação do IASB, as várias etapas desde a emissão da IAS 17 até à IFRS 16.

## **1.2. “Aparecimento” das locações**

Para uma melhor compreensão em relação ao estudo a efetuar, é fundamental um enquadramento histórico sobre a origem das locações.

O aparecimento das locações é unânime entre vários autores, tendo a sua origem nos Estados Unidos da América no século XIX, tendo se evidenciado mais no século XX. No

---

<sup>2</sup> Para um aprofundamento do caso da *Daimler-Benz AG*, ver Rodrigues e Gomes (2014).

entanto, alguns autores<sup>3</sup> também afirmam que antes do século XIX já existiam contratos de locações, mas de uma forma mais rudimentar, havendo indícios da sua existência nas leis da antiga Babilónia, tendo estas leis como objetivo resolver problemas mais a nível doméstico, mas que ainda não era entendido como uma forma de locação como a vemos nos dias de hoje.

Citado por diversos autores<sup>4</sup>, um dos primeiros contratos de locação mais conhecido foi realizado pela empresa norte-americana *Bell Telephone Company*, em 1887. Foi a primeira locação em “grande escala” e que consistiu no facto da empresa proporcionar o uso dos seus telefones por outras duas empresas: *United Shoe Machinery Co.* e pela *International Business Machinery Co.* (IBM).

A locação teve outro momento histórico marcante, em 1941, com a publicação da lei *Lend and Lease Act* pelos Estados Unidos da América durante a Segunda Guerra Mundial. Este programa consistia no empréstimo e arrendamento de material militar, no qual que previa a sua devolução ou a opção de compra no final do contrato, ou o pagamento de uma indemnização em caso de desaparecimento ou destruição do mesmo. Segundo Rizzardo, 2009, este tipo de contrato apesar de ter como base o conceito de locação, não o era na realidade, visto que tinha apenas objetivos políticos (colaboração entre os Estados Unidos da América e a Grã-Bretanha na guerra contra a Alemanha).

Em 1962, com o impulso dado por mudanças nas regras fiscais dos EUA, o número de empresas a usar contratos de locação como método de financiamento aumentou exponencialmente. Silva *et al.* (2008) afirmaram que “o rápido desenvolvimento do leasing não se ficou a dever à subida das taxas de juro, como por vezes se afirma, mas sim, à escassez de fundos próprios das empresas perante a subida generalizada de preços, conjugada com as dificuldades de acesso a outras fontes de financiamento, nomeadamente o crédito bancário”.

---

<sup>3</sup> Ver Tramontini (2013), Silva (2013) e Borelli e Coelho (2006).

<sup>4</sup> Alguns dos autores: Gomes (2015) e Guimarães (2014).

### 1.3. Criação do IASB

Como referido anteriormente, existiram mundialmente grandes alterações a nível económico que levaram a uma análise e reformulação de como a informação contabilística era elaborada.

De entre vários acontecimentos que potenciaram a harmonização das práticas e políticas contabilísticas, destaca-se a crise da Bolsa de Nova York em 1929. Com a “desconfiança” dos investidores e, ao mesmo tempo, a necessidade de novos investidores, a qualidade e credibilidade das demonstrações financeiras era fundamental.

Citando Amaral (2001), tornou-se “urgente implementar um corpo de normas, aceite internacionalmente, por forma a assegurar que a informação que serve de base à tomada de decisões económicas por parte de todos os agentes seja transparente, compreensível, fiável, consistente e comparável à escala internacional”.

Assim, iniciaram-se várias iniciativas que levaram à convocação de várias personalidades, como políticos e profissionais ligados à contabilidade e, conseqüentemente, a criação de vários grupos de trabalho com “o propósito de desenvolverem estudos comparativos quer das práticas de contabilidade, quer das práticas de auditoria” dos países envolvidos (Pegado e Saraiva, 2015).

Dos vários grupos de trabalho criados, destaca-se o grupo de estudo “*Accountants International Study Group*”, criado em 1967. Depois de várias publicações realizadas, as quais não tiveram grande aceitação, e após a inclusão de representantes de outros países, apenas em 1973 foram criadas, não uma, mas duas instituições focadas na elaboração de normas contabilísticas: o *Financial Accounting Standards Board* (FASB) nos Estados Unidos e o *International Accounting Standard Committee* (IASC) na Europa (Santos, 2010).

A cooperação entre estes dois organismos foi praticamente nula, mantendo relações conflituosas durante longos anos. A partir do momento em que o IASC começou a trabalhar com a Organização Internacional de Comissões de Valores Mobiliários (*International Organization of Securities Commissions – IOSCO*)<sup>5</sup> (um órgão sobre o

---

<sup>5</sup> Para um melhor aprofundamento sobre as questões políticas e vários interesses por detrás da criação do IASB, ver Nepomuceno (2011).

qual a *Securities and Exchange Commission* - SEC sempre teve grande influência) e depois do reconhecimento dado às IAS e da recomendação destas a vários utilizadores, o FASB foi “perdendo terreno” face ao IASC.

Como reconhecimento do IASC como o organismo privado de grande aceitação na regulação das normas internacionais de contabilidade, em 2000 a Comissão Europeia emitiu uma comunicação no qual exigia que as sociedades cotadas na União Europeia adotassem as IAS nas suas demonstrações financeiras consolidadas até 2005<sup>6</sup>. Esta adoção resultou da “necessidade de reforçar a comparabilidade dos mapas financeiros das empresas em benefício das sociedades e dos investidores”.

Fruto de vários eventos marcantes e de inúmeros progressos que foram aceites mundialmente, em 2001, o IASC passou por uma reforma constitucional e passou a denominar-se *International Accounting Standards Board* (IASB) e as normas emanadas, designadas anteriormente por *International Accounting Standards* (IAS), passaram a *International Financial Reporting Standard* (IFRS).

Segundo Monteiro (2016), esta mudança teve como principais objetivos: a maior transparência e comparação das demonstrações financeiras de empresas de diferentes países; a melhoria da informação fornecida aos investidores e com esta permitir aos investidores uma melhor avaliação financeira das empresas para investimento.

Além destes objetivos, uma das prioridades do IASB era criar uma convergência dos padrões contabilísticos a nível mundial, passando por uma convergência mútua com o FASB, de tal modo que, após a quase compatibilidade dos dois conjuntos de normas, a SEC pudesse quase desistir de sua exigência de conciliação para emissores privados estrangeiros que utilizam as IFRS (Pacter, 2005).

Apesar do FASB ser o regulador das normas norte americanas, houve um momento importante para o IASB quando o IOSCO recomendou o uso das suas normas para empresas cotadas, por exemplo, na Bolsa de Valores de Wall Street. No entanto, a SEC

---

<sup>6</sup> Ver “Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu – Estratégia da União Europeia (UE) para o futuro em matéria de informações financeiras a prestar pelas empresas”.

continuava a exigir que as empresas lá cotadas apresentassem as suas demonstrações financeiras de acordo com os princípios norte-americanos (US GAAP).<sup>7</sup>

Com isto, e tendo em vista a prioridade do IASB na harmonização contabilística, o IASB e o FASB iniciaram em 2002 um projeto de convergência de forma a minimizar as diferenças existentes nos princípios contabilísticos de cada um.

### **1.3.1. Processo de emissão de normas**

O IASB percorre um longo caminho até à emissão definitiva de uma norma. As etapas geralmente seguidas são as seguintes<sup>8</sup>:

1. Identificação e análise das questões relacionadas sobre o potencial problema, colocando em agenda e exame da aplicação da estrutura voltada para essas questões;
2. Estudo das exigências e práticas contabilísticas nacionais e troca de opiniões sobre as questões com os preparadores nacionais dos padrões;
3. Formação de um grupo consultivo para auxiliar o IASB no projeto;
4. Publicação do documento para discussão pública (normalmente chamado de “*Discussion Paper*”, que geralmente inclui as considerações iniciais do IASB sobre algumas das questões do projeto);
5. Publicação de um rascunho para discussão pública, dos resultados que levaram às conclusões;
6. Inclusão na norma final, dos resultados que levaram à conclusão, explicando as etapas do processo formal do IASB e como o Conselho usufruiu dos comentários obtidos com a audiência pública.

Este processo é complexo e moroso devido à participação e contributos apresentados de várias organizações na implementação ou alteração de normas, antecipando e melhorando eventuais dificuldades de implementação das respetivas normas e nas quais o Conselho deverá se centrar (Ball, 2006).

---

<sup>7</sup> Para um desenvolvimento mais alargado sobre esta cooperação com o IOSCO, ver Monteiro (2013).

<sup>8</sup> Baseado no documento “IFRS ao seu alcance” da Deloitte de 2011

### 1.3.2. O IASB e as contas consolidadas

O *International Accounting Standards Committee* (IASC)<sup>9</sup> tem vindo a regular as práticas internacionais para a elaboração das Demonstrações Financeiras Consolidadas. Em 1976, publicou a *International Accounting Standard* (IAS) 3 “*Consolidated Financial Statements*”<sup>10</sup> que passou a regular as práticas internacionais para a elaboração das Demonstrações Financeiras Consolidadas, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 1977.

Em 1989, a IAS 3 foi revogada pela IAS 27 “*Consolidated Financial Statements and Accounting for Investments in Subsidiaries*”<sup>11</sup> e pela IAS 28 “*Accounting for Investments in Associates*”<sup>12</sup> que entrou em vigor em 1 de janeiro de 1990. Estas normas sofreram várias revisões desde a sua publicação inicial (Naia e Silva, 2003).

Em 2011 é publicado o *International Financial Reporting Standards* (IFRS) 10 “*Consolidated Financial Statements*” e o *International Financial Reporting Standards* (IFRS) 12 “*Disclosure of Interests in Other Parties*” que veio substituir as atuais IAS 3 e IAS 27. Estas normas vieram apresentar uma nova definição de controlo passando a exigir um conjunto mais alargado de requisitos necessários para avaliar se uma entidade exerce controlo sobre outra e exigir a divulgação de informação que permita aos utilizadores das demonstrações financeiras avaliar a posição financeira da entidade (Macedo *et al.*, 2013).

### 1.4. IAS 17 e a sua evolução

Com o enorme crescimento e importância que as locações passaram a ter na atividade económica das empresas, era necessário a normalização na contabilização deste tipo de financiamento das demonstrações financeira das empresas.

Assim, depois de dois anos de trabalhos preparatórios após emissão do *Exposure Draft* (ED) E19 pelo *International Accounting Standards Committee* (IASC) em outubro de 1980, a IAS 17 – “*Locações*” foi emitida pela primeira vez em setembro de 1982 como IAS 17 – “*Contabilização das Locações*”<sup>13</sup> com data de eficácia em 1 de janeiro de 1984. Pela

---

<sup>9</sup> Atualmente, *International Accounting Standards Board* (IASB).

<sup>10</sup> IAS 3 “*Demonstrações Financeiras Consolidadas*” (designação inicial).

<sup>11</sup> IAS 27 “*Demonstrações Financeiras Consolidadas e Contabilização de Investimentos em Subsidiárias*” (designação inicial).

<sup>12</sup> IAS 28 “*Contabilização de Investimentos em Associadas*” (designação inicial).

<sup>13</sup> Tradução da citação original “*Accounting for Leases*”

primeira vez foi introduzido o conceito de “transferência substancial dos riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo”, definindo assim as locações financeiras.

Desde a sua emissão, esta norma sofreu diversas revisões até à data. Em 1994 a norma sofreu uma reformulação e em 1997, com a publicação em abril de 1997 do “*Exposure Draft E56 – Leases*” que teve como principais objetivos o de clarificar o conceito de locação (visto que a definição de “locações financeiras” não era suficientemente clara) e a contabilização dos gastos/rendimentos financeiros decorrentes das locações financeiras (a norma permitia a contabilização destes gastos/rendimentos numa base linear)<sup>14</sup>. Decorrente do *Exposure Draft E56*, a norma foi revista e alterada de IAS 17 – “Contabilização das Locações” para IAS 17 – “Locações”, com entrada em vigor em 1 de janeiro de 1999.

Em 2003, e de acordo com o projeto do IASB “*Improvements to International Accounting Standards*”, a IAS 17 sofreu outra alteração na qual substituiu a IAS 17 emitida em 1997, com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2005. Esta alteração teve como objetivo o esclarecimento do parágrafo 14 e 15 da IAS 17 no que dizia respeito à contabilização das locações de edifícios e terrenos. Estes parágrafos definiam a classificação para terrenos e edifícios, sendo que esta classificação entre terrenos e edifícios deveria ser feita separadamente. Segundo o parágrafo 14, e visto que os terrenos têm uma vida útil indefinida, e caso o terreno não passasse no final da locação para a esfera do locatário, este seria classificado como locação operacional, visto que não havia a transferência de todos os riscos e benefícios inerentes relativamente a este terreno, sendo o pagamento inicial contabilizado como pagamento diferido e reconhecido anualmente durante o prazo da locação. No caso dos edifícios poderiam ser classificados como locação financeira.

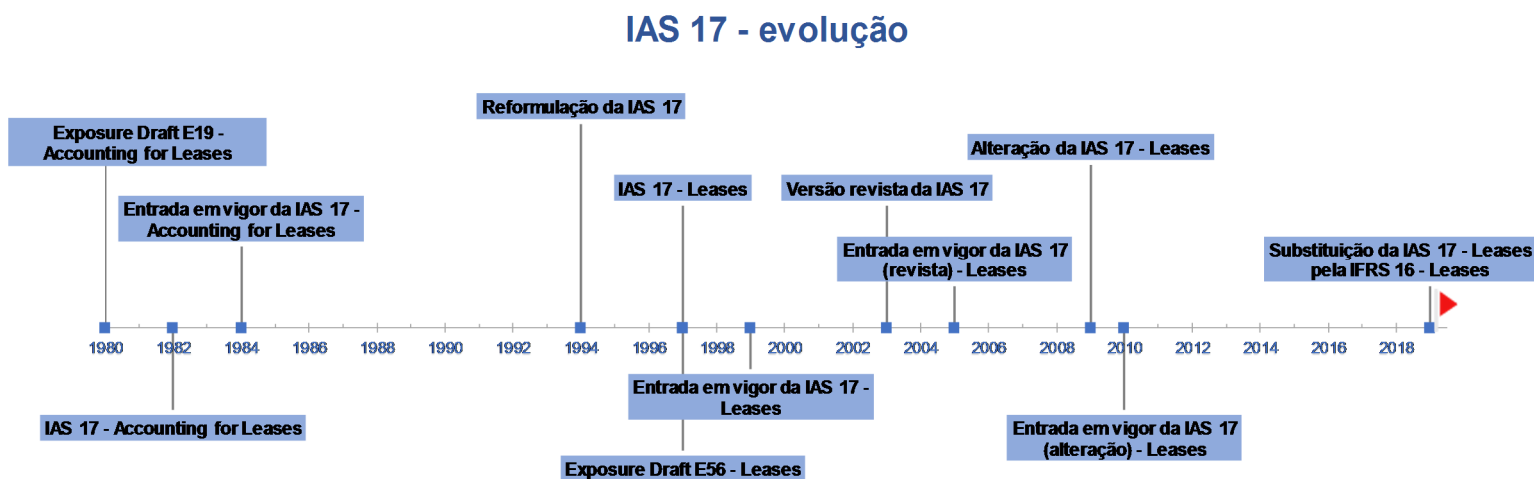
Uma das últimas alterações decorreu em abril de 2009 com a emissão da nova versão da IAS 17 derivada pelo “*Annual Improvements to IFRSs 2009*”, com a entrada em vigor em 1 de janeiro de 2010. A IAS 17 revista fez parte de um projeto de melhoria das normas internacionais por parte do IASB e teve como principal foco o esclarecimento da contabilização de terrenos e edifícios, devido ao facto da primeira revisão ter causado alguns problemas no reconhecimento das locações de terrenos. O Conselho concluiu que o locatário estaria numa situação económica semelhante a uma entidade que tivesse

---

<sup>14</sup> Para um maior desenvolvimento sobre o tema, consultar Bonham *et al.* (2008)

adquirido um terreno e edifício e que o valor presente deste terreno após vários anos seria residual. Assim, o IASB definiu que este tipo de locações seria classificado como locação operacional independentemente do prazo de locação. Esta melhoria veio clarificar a classificação deste tipo de locações, eliminando uma exceção aos princípios gerais aplicáveis na classificação das locações.

Figura nº1: IAS 17 – evolução



Fonte: Elaboração própria

### 1.5. Desenvolvimento da IFRS 16

Em fevereiro de 2006, o IASB e o FASB uniram esforços e propuseram nas suas agendas a existência de uma convergência nas normas internacionais com várias etapas a serem concluídas até 2008: designado o “*Memorandum of Understanding*” (Memorando de Entendimento). Uma destas normas era a norma que regulava as locações. Com as várias alterações que foram ocorrendo com a IAS 17, esta norma já se encontrava próxima da *Financial Accounting Standard 13 (FAS) 13 : FASB Statement – Accounting for Leases*, no qual já ambas consideravam que as locações financeiras eram reconhecidas como ativo e financiamento na demonstração da posição financeira do locatário e as locações operacionais como gastos na demonstração de resultados. No decorrer deste trabalho, ambos os organismos propuseram que o locatário deveria reconhecer ativos e passivos de todos os seus direitos e obrigações decorrentes de todos os contratos de locações. Este *Draft Discussion Paper* não foi inicialmente aprovado por ambos os organismos.

No decorrer desta problemática, Sr. David Tweedie teve uma afirmação que representa bem todo o trabalho investido sobre esta norma, afirmando que “uma das minhas grandes ambições antes de morrer é voar num avião que esteja reconhecido na demonstração da posição financeira de uma companhia aérea”<sup>15</sup>.

Em 2009, e tendo em conta o trabalho realizado anteriormente pelo IASB e pelo FASB sobre a criação de um método de reconhecimento das locações operacionais, e após a análise do *Discussion Paper* de 2009 - *Leases Preliminary Views* que tinha como objetivo recolher as diversas opiniões de utilizadores e preparadores da informação financeira sobre a proposta de alteração desta norma e com o resultado das cerca de 302 cartas enviadas ao IASB<sup>16</sup>, em agosto de 2010 o IASB e o FASB publicaram, em conjunto, o ED/2010/9 *Leases*. Este *Exposure Draft* previa o modelo de reconhecimento, mensuração e divulgação dos contratos de locação operacional, resultando num marco importante para a alteração de reconhecimento das locações e, principalmente, na demonstração de uma visão mais clara e objetiva da situação patrimonial das empresas.

Após a emissão do ED/2010/9, e após a intenção expressa do IASB e do FASB em traduzir as sugestões revistas para um novo modelo de reconhecimento, em maio de 2013 é publicado um novo *Exposure Draft*, o ED/2013/6 - *Leases*, que incorporou as novas alterações propostas, mas mantendo sempre como base o reconhecimento das locações operacionais na demonstração da posição financeira das empresas. Após este novo *Exposure Draft*, várias foram as *comment letters*<sup>17</sup> enviadas e, novamente, analisadas decorrentes das dúvidas e preocupações das empresas na implementação e impactos negativos que esta norma iria provocar.

Após anos de desenvolvimento e trabalho com reuniões e tendo em conta diversos opiniões (nomeadamente locadores, locatários, *stakeholders*, utilizadores e preparadores da informação financeira, organismos reguladores de normas internacionais e empresas de auditoria), em janeiro de 2016 o IASB publicou a nova norma “IFRS 16 – Leases” no qual se traduz num modelo final de reconhecimento das locações financeiras e operacionais e que vem substituir a até atualmente em vigor IAS 17.

---

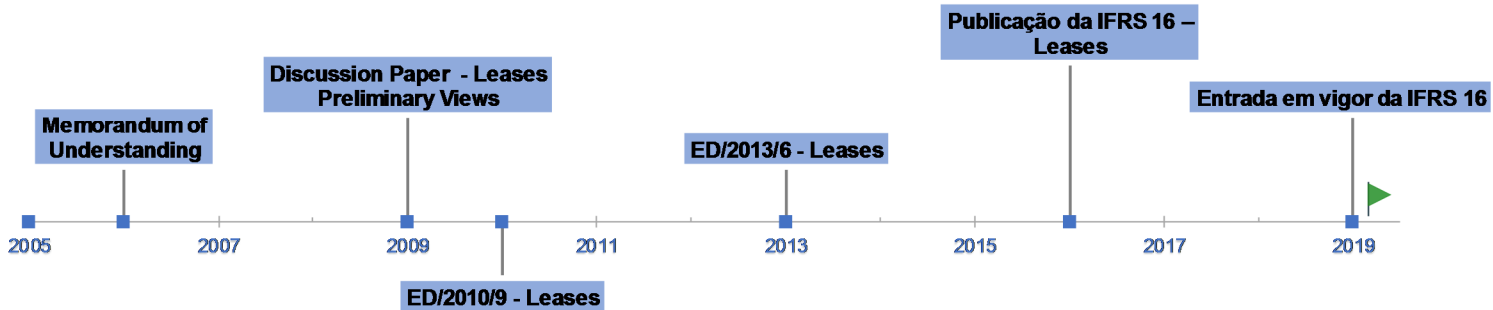
<sup>15</sup> Sr. David Tweedie, ex-presidente do IASB, foi o grande impulsionador para a alteração na contabilização dos contratos de locações operacionais, tendo esta sua afirmação sido feita durante um discurso no *Empire Club of Canada*, em 25 de abril de 2008.

<sup>16</sup> Ver Carmo *et al.* (2014)

<sup>17</sup> Para um maior aprofundamento sobre este tema, ver Albuquerque *et al.* (2017)

Figura nº2: IFRS 16 – evolução

## IFRS 16 - evolução



Fonte: Elaboração própria

O processo de desenvolvimento da IFRS 16 demorou vários anos tendo sido essencialmente derivado ao elevado número de *comment letters* recebidas após emissão dos *Exposure Drafts*. Além da intensa participação dos locatários, também as empresas locadoras tiveram um papel ativo neste processo por entenderem que esta alteração poderia influenciar significativamente a sua atividade.

De acordo com o estudo de Mellado e Parte (2017), as empresas com mais interesses aquando da proposta destas alterações na contabilização das locações são incentivadas a participar mais ativamente quando são confrontas com possíveis consequências negativas na sua atividade. Assim, vários grupos económicos estiveram atentos a este processo para proteger os seus próprios interesses e influenciar os resultados da emissão da norma, provocando este processo mais demorado. Estamos perante o designado “Processo de *lobbying*”.

A emissão desta norma não é de consenso geral, pelo que são apontados ainda vários constrangimentos e dificuldades inerentes à sua aplicação. No capítulo seguinte é apresentada em detalhe a norma, bem como algumas considerações a ter aquando da sua aplicação.

## **Capítulo II – Preparando o futuro: IFRS 16**

## **2. Preparando o futuro: IFRS 16**

### **2.1. Introdução**

Após um trabalho de anos e de vários processos de forma a alcançar uma norma que fosse o mais transparente e fornecesse informação contabilística o mais relevante para os utilizadores da informação, eis que em janeiro de 2016 é publicada a “IFRS 16 – Leases”. Esta norma veio substituir a *International Accounting Standard 17*, *International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) 4*, *Standard Interpretations Committee (SIC)-15* e a *Standard Interpretations Committee (SIC)-27*<sup>18</sup>.

A entrada em vigor da IFRS 16 está definida para 1 de janeiro de 2019, mas a sua adoção antecipada é permitida caso as entidades adotem também a “IFRS 15 – Récito de Contratos com Clientes”<sup>19</sup> a partir de 1 de janeiro de 2018.

Mas o que traz de novo esta norma? Qual o impacto nas demonstrações financeiras das empresas? O que fazer para antecipar esta alteração? Como minimizar o impacto da entrada desta norma na informação financeira, sem descurar o rigor das mesmas?

Estas são várias perguntas que os gestores, administradores e preparadores das demonstrações financeiras têm feito ao longo deste tempo. De seguida, analisemos as várias alterações que esta norma apresenta.

### **2.2. Um olhar para o passado: IAS 17**

A nível internacional, os contratos de locação estão regulados através da IAS 17 – Locações, sendo o seu objetivo o de “prescrever, para locatários e locadores, as políticas contabilísticas e divulgações apropriadas a aplicar em relação a locações” (IAS 17 §1).

Uma das definições fulcrais apresentadas nesta norma é a de locação. Assim, está definido que Locação “é um acordo pelo qual o locador transmite ao locatário em troca de um pagamento ou série de pagamentos o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado” (IAS 17, §4).

Citando Pinhal (2011), a IAS 17 “tem como objetivo estabelecer, para locadores e locatários

---

<sup>18</sup> Introdução da IFRS 16, §6.

<sup>19</sup> Tradução do original “IFRS 15 – Revenue from Contracts with Customers”

- (i) os indicadores a observar na distinção entre locação operacional e financeira,
- (ii) as políticas contabilísticas apropriadas à contabilização e divulgação de locações financeiras e operacionais e
- (iii) o método para repartir as rendas de locação financeira entre amortização de capital e encargo com juros, bem como
- (iv) as divulgações a efetuar relativas a compromissos assumidos no âmbito destes contratos”.

As locações podem dividir-se em dois tipos, especificamente:

- financeiras, onde todos os riscos dos ativos são transferidos para o locatário, podendo no final este exercer a opção de adquirir ou não o ativo;
- operacionais, que englobam todos os outros tipos de locações que não se inserem nas financeiras (IAS 17).

Centrado maioritariamente na necessidade de ser demonstrado a situação económica de uma entidade mais transparente e completa e pelo facto de os compromissos relativos a locações operacionais não serem registados como passivo (ao contrário das locações financeiras), a IAS 17 foi alvo de diversas discussões e sucessivas alterações, tendo culminado na emissão da nova norma IFRS 16.

### **2.3. Definição locação**

Uma das alterações introduzidas pela IFRS 16 foi a alteração da própria definição de “locação”. De acordo com o §9 da IFRS 16, “um contrato é, ou contém, uma locação se ele transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.” Ou seja, para a determinação se um contrato contém ou não uma locação, deverá ter tido em consideração se o contrato transmite o direito de controlar o uso do ativo subjacente ou apenas uma parte distinta desse ativo.

Esta questão sobre o “direito de controlar o uso do ativo” coloca uma problemática extra para a aplicação desta norma, visto que nem sempre é fácil determinar se a empresa tem o direito de gerir esse ativo, mas ainda mais quando é necessário a divisão num contrato (onde normalmente não é especificado) dos ativos que são controlados e os não controlados ou até entre os valores pagos relativos com o valor do ativo ou com prestações de serviços adicionais.

## 2.4. Separação das várias componentes do contrato

Um aspeto crucial para a implementação desta norma, é a separação dos componentes de um contrato de locação. Na maior parte dos contratos não está especificado quais os valores a pagar dividido pelos vários ativos, pelo que será uma tarefa complexa para as empresas conseguirem separar e valorizar os componentes de locação dos quais beneficiam da sua utilização dos que não estão inter-relacionados<sup>20</sup>.

Não deverá ser considerado o valor relacionado com prestação de serviços nem outros gastos adicionais associados com o contrato de locação.

Após a identificação dos componentes de locação, a empresa deverá especificar os valores pagos por cada componente. A forma mais correta seria a de determinar um preço independente por ativo (“*stand-alone selling price*”). Como esta tarefa não é fácil, a empresa poderá seguir as seguintes indicações, segundo os parágrafos 14 e 16 da IFRS 16:

- Estimativa do preço individual dos componentes de locação, de acordo com o máximo de informação disponíveis sobre o mesmo;
- Como expediente prático, e por classe do ativo subjacente, não separar os componentes de locação e componentes de não locação e contabilizá-los como um único componente de locação.<sup>21</sup>

## 2.5. Prazo da locação

O prazo da locação a ser considerado para a capitalização das locações operacionais está contemplado nos parágrafos 18 a 21 da IFRS 16. Assim, deverá ser considerado como prazo de locação:

- períodos cobertos por uma opção de prorrogar a locação se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção; e
- períodos cobertos por uma opção de rescindir a locação se o locatário estiver razoavelmente certo de não exercer essa opção.

---

<sup>20</sup> Ver §12 da IFRS 16

<sup>21</sup> A aplicação deste expediente prático tem algumas ressalvas e exceções, pelo que deverá ser analisada a sua aplicação.

De acordo com o mencionado anteriormente, não deverá ser apenas considerado o prazo de locação indicado no contrato, mas também as renovações que são expectáveis exercer a opção. Com a emissão desta norma, o termo “razoavelmente certo” trará um trabalho acrescido às empresas, pelo que deverá ter em conta vários fatores para a definição do prazo de locação como:

- termos e condições contratuais para os períodos opcionais comparados com as taxas de mercado;
- significativas melhorias realizadas em imóveis arrendados (ou que se espera realizar) durante o período de contrato;
- custos de rescisão do contrato de locação e/ou custos de substituição de um novo contrato de locação;
- a importância do ativo subjacente para a atividade operacional do locatário; e
- condicionalidades para o exercício da opção de rescisão e a probabilidade de que essas condições existam.

Por exemplo, num contrato de locação operacional pelo prazo de 5 anos (período não cancelável) com renovações de 3 anos (por exemplo), para a determinação do prazo da locação não deverá ter sido em conta apenas o período não cancelável, mas também os períodos renováveis caso o locatário esteja razoavelmente certo da sua renovação, considerando os seguintes aspetos:

- é expectável obter um incentivo económico na renovação do contrato quando comparado o valor da renda do contrato com as rendas praticadas no mercado;
- devido a ter realizado grandes obras no imóvel;
- o locador não poder rescindir o contrato antes dos 8 anos.<sup>22</sup>

## **2.6. Isenções de reconhecimento**

Apesar de o objetivo primordial desta norma ser o reconhecimento de todas as locações na demonstração da posição financeira das entidades, existem exceções para este reconhecimento, pelo que a entidade poderá beneficiar da isenção de reconhecimento das

---

<sup>22</sup> Tal como expresso no parágrafo B34 do apêndice B da norma IFRS 16, caso o locador também tivesse a opção de rescindir após os 5 anos, o prazo de locação a considerar deveria ser apenas 5, e não os 8 anos, em virtude da locação deixar de ter força executória neste caso.

locações nos seguintes casos: locações de curto prazo e locações para os quais o ativo subjacente é de baixo valor (definido nos parágrafos 5 a 8 da IFRS 16).

Quanto a locações de curto prazo é unânime que se refere a contratos em que o seu prazo de locação até 12 meses. No entanto, este prazo foi criticado por vários *stakeholders* após a emissão do ED/2013/6 que sugeriram que este prazo fosse estendido até aos 5 anos.<sup>23</sup> Não foi aceite pelo IASB, por entenderem que as locações com prazos superiores a 12 meses “teriam uma maior probabilidade de resultar em ativos e passivos materiais” para as demonstrações financeiras.

No entanto, o termo “baixo valor” poderá suscitar algumas dúvidas, pelo que a norma não explicita qual será este limite. No “documento do IASB publicado para acompanhar a IFRS 16” é indicado que este valor será aproximadamente 5.000 dólares quando novo, mas devido à sua indeterminação as entidades poderiam determinar o seu próprio limite de “baixo valor”.

É importante realçar que apesar de a emissão da IFRS 16 ter sido aprovada por treze dos catorze membros do Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade, a razão para que o Sr. Wei-Guo Zhang discordasse é a isenção de reconhecimento das locações de ativos de baixo valor, pelo que afirma que deveriam de ser tratados da mesma forma que as outras locações pelo que os seus custos de reconhecer os ativos e passivos serão reduzidos e que poderá criar um precedente para justificar outras isenções na aplicação da IFRS 16.<sup>24</sup>

Como ativos subjacentes que podem estar abrangidos por estas isenções estão os computadores pessoais, *tablets*, pequeno mobiliário de escritório e telefones. No entanto, a opção pela isenção não deverá ser utilizada tendo em conta a dimensão da empresa e se estes ativos forem imateriais, mas sim existir um consenso entre os locatários sobre quais os ativos subjacentes a considerar de “baixo valor”.

---

<sup>23</sup> Podemos encontrar a menção a esta proposta no documento do IASB publicado para acompanhar a IFRS 16 no conteúdo “Base para conclusões” – BC92.

<sup>24</sup> A Opinião divergente do Sr. Wei-Guo Zhang está justificada no documento do IASB publicado para acompanhar a IFRS 16 no conteúdo “Opinião Divergente”.

## 2.7. Método de contabilização

A principal diferença entre a IAS 17 e a IFRS 16 é que a nova norma apresenta um modelo de contabilização dos contratos de locação operacionais, pelo que o locatário deverá reconhecer um ativo pelo seu direito de uso e um passivo pela sua obrigação de realização de pagamentos futuros, pelo que estas obrigações passam a estar maioritariamente reconhecidas na demonstração da posição financeira das empresas. Para isso, a norma indica como deverá ser reconhecido o ativo de direito de uso (“*right-of-use*” ou “ROU”) bem como o passivo da locação na sua mensuração inicial e mensuração subsequente.

### 2.7.1. Reconhecimento inicial do ativo de direito de uso

No que diz respeito ao ativo de direito de uso, este deverá ser reconhecido inicialmente ao custo (§23 da IFRS 16), pelo que deverá incluir:

- Valor da mensuração inicial do passivo da locação;
- Pagamentos de locação efetuados até a data de início;
- Custos iniciais diretos incorridos pelo locatário;
- Estimativa de custos a suportar pelo locatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restauração do local em que está localizado ou restauração do ativo subjacente de acordo com os termos e condições do contrato de locação.

Não deverão ser incluídos incentivos à locação recebidos, como por exemplo reembolsos efetuados pelo locador relacionadas com obras de conservação e melhoria.

Numa primeira abordagem, o IASB considerou que o locatário deveria reconhecer o ativo de direito de uso ao seu justo valor. No entanto, a mensuração inicial ao custo era mais consistente com a mensuração de outros ativos não financeiros e não era tão difícil para as empresas do que se fosse optado pelo método de justo valor<sup>25</sup>. O IASB entende que a opção pelo reconhecimento do método de custo “também fornecerá uma aproximação razoável do valor justo do ativo de direito de uso na data de início da locação”.

---

<sup>25</sup> A utilização pelo método de custo torna-se coerente com a mensuração inicial utilizada para o reconhecimento de outros ativos não financeiros, em conformidade com a IAS 17 – Ativos Fixos Tangíveis e IAS 38 – Ativos Intangíveis.

### **2.7.2. Reconhecimento subsequente do ativo de direito de uso**

Após o reconhecimento inicial, em regra geral, o locatário reconhecerá o ativo de direito de uso ao modelo de custo<sup>26</sup>. Assim, deverá:

- Depreciar o ativo de direito de uso desde a data do início da vida útil até ao termo da locação;
- Aplicar a IAS 36 – Imparidade de Ativos para determinar se o ativo de direito de uso se encontra em imparidade e registar a perda por imparidade identificada.

A qualquer momento o montante registado do ativo de direito de uso poderá ser modificado caso haja indício da modificação de algum dos pressupostos utilizados, como a denúncia de algum contrato de locação.

### **2.7.3. Reconhecimento inicial do passivo da locação**

O reconhecimento inicial do passivo da locação resultará do valor presente dos pagamentos futuros da locação. Os pagamentos a considerar estão detalhados no parágrafo 27 da IFRS 16, que serão:

- Os pagamentos fixos, deduzidos os incentivos à locação a receber;
- Os pagamentos variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou taxa à data de entrada em vigor;
- As quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
- O preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de a exercer; e
- Os pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Para este reconhecimento inicial, é necessário a definição do prazo de locação (analisado no ponto 2.6.) e da taxa de desconto. Esta taxa de desconto deverá ser uma taxa de juro implícita na locação, se esta taxa puder ser facilmente determinada, ou uma taxa incremental de financiamento, se esta taxa não puder ser facilmente determinada.

---

<sup>26</sup> A regra geral é o modelo custo, no entanto poderá optar pelo método do justo valor ou o método de reavaliação (parágrafos 35 e 36 da IFRS16).

A taxa de juro implícita na locação deverá ser similar à taxa de juro de mercado que a empresa suportaria caso se financiasse quanto a um ativo com as mesmas condições, que deverá ser uma taxa de juro idêntica à taxa de juro de mercado.

#### 2.7.4. Reconhecimento subsequente do passivo da locação

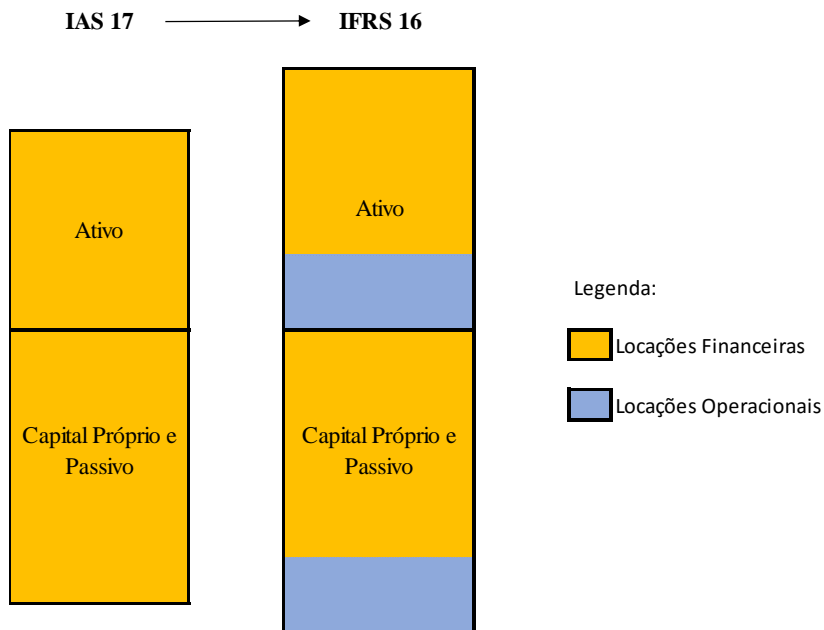
Após o reconhecimento inicial, o locatário contabilizará o passivo da locação:

- aumento do valor contabilístico para refletir os juros sobre o passivo da locação;
- reduzir o valor contabilístico para refletir os pagamentos de locação efetuados; e
- remensurar o valor contabilístico para refletir qualquer reavaliação ou modificações do contrato de locação.

#### 2.8. Alterações na demonstração da posição financeira

Com esta alteração no método de reconhecimento das locações operacionais, a demonstração da posição financeira sofrerá algumas alterações. Uma das principais diferenças é o aumento do Ativo, pelo reconhecimento dos ativos de direito de uso, e do Passivo, pelo reconhecimento das responsabilidades inerentes a esse ativo.

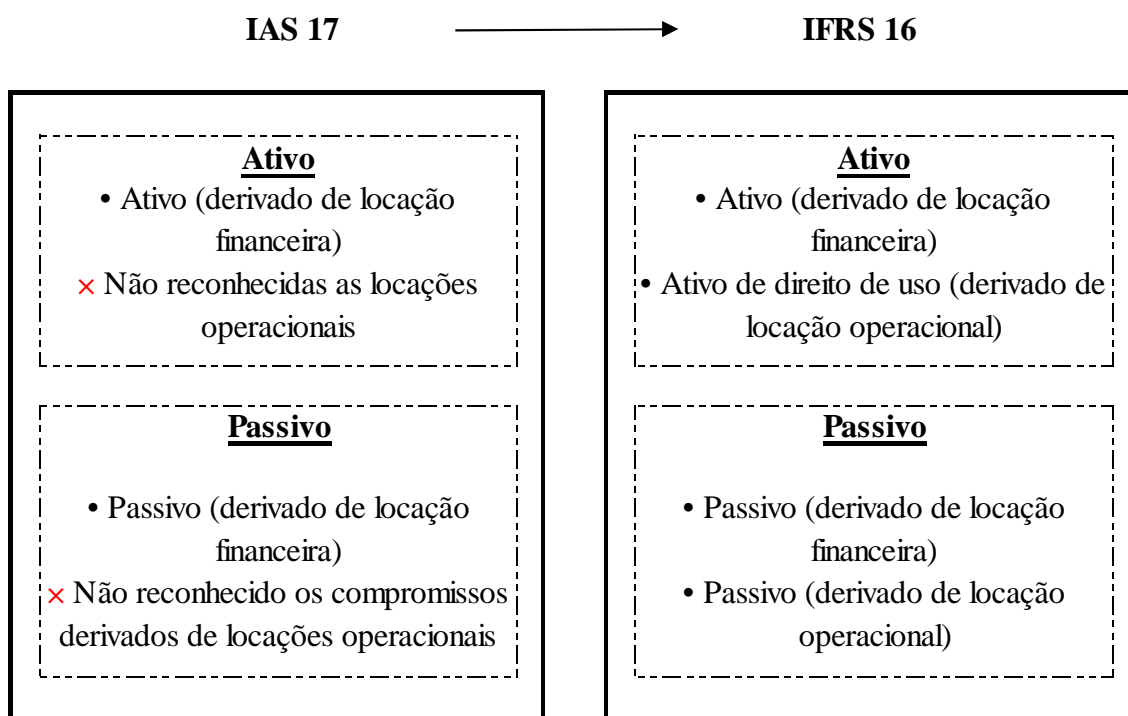
Figura nº3.1.: Alterações na demonstração da posição financeira: IAS 17 vs IFRS 16



Fonte: Elaboração própria

Com isto, o principal objetivo será maioritariamente ultrapassado ao estar registado na demonstração da posição financeira os compromissos das empresas referentes aos vários tipos de locação.

Figura nº3.2.: Alterações na demonstração da posição financeira: IAS 17 vs IFRS 16

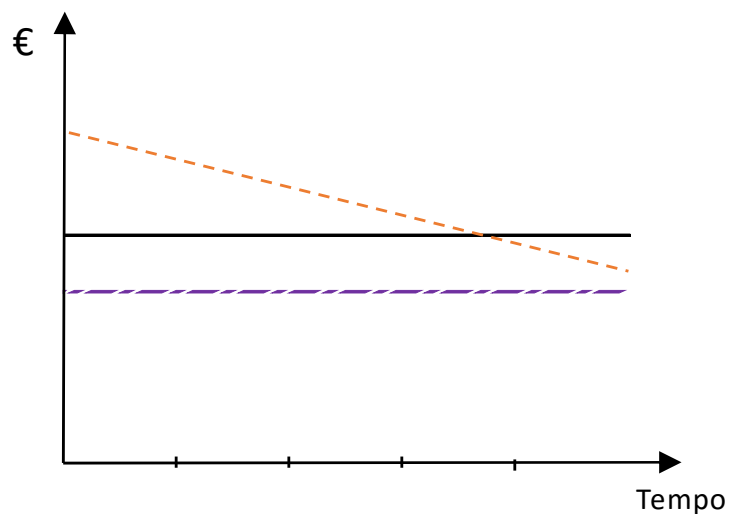


Fonte: Elaboração própria

## 2.9. Alteração na demonstração de resultados

Os gastos reconhecidos com as locações operacionais são efetuados de uma forma linear. Com a IFRS 16 não será assim. Os mesmos pagamentos passarão a ser reconhecidos, em vez de gastos com rendas e alugueres na rubrica Fornecimentos e Serviços Externos, como gastos com juros e depreciações, sendo que os gastos com juros serão maiores nos primeiros anos dos contratos e diminuirão ao longo do tempo.

Figura nº4.1.: Alterações na demonstração de resultados: IAS 17 vs IFRS 16



Legenda:

- Pagamentos de locação
- - - Juros de locações operacionais
- - - Depreciações dos ativos de direito de uso

Fonte: Elaboração própria

Comparativamente com a IAS 17, esta alteração irá originar uma redistribuição de gastos operacionais em operacionais e financeiros, afetando assim o *Earnings before interests, taxes, depreciations and amortizations* (EBITDA).

Figura nº4.2.: Alterações na demonstração de resultados: IAS 17 vs IFRS 16

Rubricas	IAS 17			IFRS 16			Variação
	N	N+1	N+2	N	N+1	N+2	
Fornecimentos e serviços externos	(100)	(100)	(100)	-	-	-	↓
Amortizações e depreciações	-	-	-	(70)	(70)	(70)	↑
Resultados Operacionais	<b>(100)</b>	<b>(100)</b>	<b>(100)</b>	<b>(70)</b>	<b>(70)</b>	<b>(70)</b>	↓
Resultados Financeiros	-	-	-	(45)	(35)	(23)	↑
EBITDA	<b>(100)</b>	<b>(100)</b>	<b>(100)</b>	<b>(115)</b>	<b>(105)</b>	<b>(93)</b>	↑

Fonte: Elaboração própria

## **2.10. Transição**

De acordo com o parágrafo 5 do Apêndice C, para efetuar a transição para a IFRS 16, a empresa terá duas opções:

- retrospectivamente a cada período de relato anterior apresentado aplicando a IAS 8 – Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros; ou
- retrospectivamente com o efeito cumulativo de inicialmente aplicar a norma reconhecido na data da aplicação inicial de acordo com os parágrafos C7–C13.

De acordo com a segunda opção, a entidade não necessitará de reexpressar as demonstrações financeiras comparativas, pelo que deverá ser reconhecido o efeito cumulativo da aplicação pela primeira vez como ajustamento à rubrica de Capital Próprio.

A escolha por uma destas opções terá diferentes impactos no momento da adoção nas várias rubricas na demonstração da posição financeira e demonstração de resultados. Assim, as empresas deverão avaliar os respetivos impactos e decidir pelo método mais apropriado à sua estrutura.

## **2.11. Apresentação e divulgação**

No que diz concerne à apresentação das locações operacionais da demonstração da posição financeira, e de acordo com os parágrafos 47 e 48 da IFRS 16, a empresa poderá optar por duas formas:

- Quanto aos ativos de direito de uso:
  - Apresentar separadamente de outros ativos; ou
  - Incluir os ativos de direito de uso na mesma rubrica em que os ativos subjacentes correspondentes seriam apresentados se fossem próprios e deverá divulgar quais essas rubricas que incluem os ativos de direito de uso reconhecidos.
- Quanto aos passivos de arrendamento:
  - Apresentar separadamente de outros passivos; ou
  - Apresentar em conjunto com outros passivos e deverá divulgar quais as rubricas da demonstração da posição financeira incluem esses passivos.

Relativamente à apresentação na demonstração de resultados, “um locatário apresentará gastos com juros sobre o passivo da locação separadamente dos gastos de depreciação para o ativo de direito de uso” (§49 IFRS 16).

Ou seja, caso as empresas optem por não apresentar separadamente nas duas demonstrações financeiras os ativos de direito uso e os passivos da locação relativos a locações operacionais, deverão explicitar nas notas explicativas do anexo às contas esse mesmo detalhe.

Ainda assim, nas divulgações<sup>27</sup> as entidades deverão mencionar quais os montantes relativos a locações não reconhecidas na demonstração da posição financeira decorrentes da utilização das isenções previstas na mesma norma.

## **2.12. Dificuldades na aplicação da norma**

A norma indica que várias questões deverão ser identificadas para a implementação desta norma. No entanto, algumas delas não são tão específicas e definidas, pelo que poderá trazer algumas dificuldades para quem irá implementar esta norma pela primeira vez. Alguns deles são:

- Definição do prazo de locação – o facto de nem sempre existir uma intenção clara da empresa sobre a continuidade ou término do contrato de locação, bem como nem sempre os prazos e renovações serem explícitos, poderá tornar a definição do prazo de locação uma tarefa difícil. Esta incerteza poderá levar a empresa a considerar os prazos mínimos por prudência;
- “Baixo valor” – Não existe um valor específico do que é o “baixo valor” pelo que a empresa poderá definir o seu teto máximo para utilizar a isenção prevista na norma, existindo aqui uma forma de ultrapassar o reconhecimento de alguns contratos de locação;
- Identificação e separação dos componentes da locação – em alguns contratos não é especificado os componentes do contrato, nomeadamente os valores referentes ao ativo de direito de uso e aos valores suportados com prestações de serviços. Esta problemática poderá levar a que as empresas sobrevalorizem os ativos por direito de uso por prudência;

---

<sup>27</sup> Para mais detalhe sobre as divulgações previstas na IFRS 16, ver parágrafos 51 a 60 da respetiva norma.

- Definição da taxa de juro implícita – a própria norma introduz subjetividade neste aspeto ao oferecer opções para a sua determinação caso a taxa não “puder ser determinada imediatamente”. Este aspeto poderá ser manipulável de modo a não influenciar de modo significativo o desempenho financeiro a empresa;
- Valorização do ativo de direito de uso – além do mencionado anteriormente na definição da taxa de juro implícita na definição do passivo da locação que afeta automaticamente a mensuração inicial do direito de uso, a estimativa de custos a suportar pelo locatário no futuro é algo bastante incerto e de difícil apuramento, pelo que introduz incerteza na valorização do ativo de direito de uso.

Tendo em conta a introdução destas alterações na contabilização das locações, é importante percebermos qual o impacto real destas diferenças nas demonstrações financeiras e indicadores económicos nas empresas. Assim, o capítulo seguinte apresenta a compilação de alguns estudos realizados sobre estes impactos.

## **Capítulo III – Estudios realizados**

### **3. Estudos Realizados**

#### **3.1. Introdução**

Após uma descrição da evolução da IFRS 16 e da sua análise teórica, os *case studies* a seguir apresentados pretendem demonstrar o impacto real que esta norma terá nos resultados e indicadores económicos de empresas de vários países e setores de atividade.

Com as várias versões e alterações que a norma foi sofrendo ao longo do seu processo, das quais resultaram várias melhorias e pretendiam responder aos vários constrangimentos levantados por vários interlocutores neste processo. Assim, são apresentados abaixo estudos realizados tendo em conta ainda a versão inicial da norma e outros após a emissão definitiva da mesma.

#### **3.2. Estudos efetuados antes da emissão definitiva da norma**

Um dos primeiros estudos realizados sobre o impacto da capitalização das locações nos rácios das empresas e mesmo antes de existir um modelo orientador para a capitalização das locações operacionais foi efetuado por Nelson (1963). Este analisou o impacto de 15 indicadores financeiros de 11 empresas norte-americanas e concluiu que os indicadores das empresas eram afetados negativamente pela capitalização destes contratos. Uma nota importante é o facto de os investidores não terem em conta estes tipos de contratos nas suas análises e conseqüentemente tomarem decisões inadequadas, visto terem uma imagem inapropriada da situação patrimonial das empresas.

Utilizando o estudo anteriormente feito por Nelson (1963), outro estudo foi realizado por Ashton (1985) que recolheu dados de 23 empresas do Reino Unido analisando 6 indicadores financeiros. Do seu estudo resultou que 5 rubricas da demonstração da posição financeira e demonstração de resultados eram afetadas: gastos financeiros, depreciações do exercício, ativos fixos tangíveis, depreciações acumuladas e financiamentos. Pelo seu estudo conclui que os rácios relacionados com a estrutura financeira é que sofreram alterações significativas, deixando a ideia de que os resultados das empresas não eram significativamente afetados.

Um dos principais estudos realizados e sendo um dos estudos pioneiros pelo desenvolvimento de um método para a capitalização das locações, foi realizado por

Imhoff *et al.* (1991) denominado por “Método de Capitalização Construtiva”<sup>28</sup>. Este método prevê uma estimativa tanto do passivo e do ativo a serem ajustados na demonstração da posição financeira e dos gastos na demonstração dos resultados caso fosse tratado como locação financeira desde o início do período de locação, estimando o valor presente descontado dos pagamentos de locação operacional. Como pressupostos utilizados, Imhoff *et al.* (1991) assumiram que:

- Os ativos são depreciados utilizando o método das quotas constantes;
- O valor dos ativos a registrar corresponde a 100% do valor presente dos pagamentos futuros das locações no início da locação;
- O valor do ativo e do passivo registados é zero após o pagamento de todas as locações.

No que diz respeito à taxa de juro implícita nos contratos, Imhoff *et al.* (1991) consideraram uma única taxa de juro (10%) independentemente do tipo de contrato e do tipo de empresa. Com a determinação do valor presente do passivo a reconhecer decorrentes destes contratos, após a combinação de 3 variáveis (prazo da locação, taxa de juro e duração total da locação já vencida), definiu que a proporção dos ativos seria de 70% face ao passivo, sendo assim determinado o valor do ativo a reconhecer. Também pela análise do reconhecimento destas locações, Imhoff *et al.* (1991) utilizaram como premissa que o efeito nos resultados seria zero, ao assumirem que existe na maioria dos casos uma carteira de arrendamento estável.

A sua amostra centrou-se em 14 empresas norte-americanas de diferentes atividades industriais referente ao ano 1987, dividindo-as em 2 grupos tendo em conta o volume de locações (“*high and low operating lessees*”), tendo sido analisado dois indicadores financeiros: Rentabilidade do Ativo (ROA) e Rentabilidade dos Capitais Próprios (ROE). Concluíram que existiu uma diminuição no rácio “Rentabilidade do Ativo” em cerca de 34% e uma diminuição do rácio “Rentabilidade dos Capitais Próprios” de 191% para as empresas de companhias aéreas. Para as empresas com “*low lessees*”, como o caso das empresas de distribuição alimentar, o impacto foi menor, visto que os contratos de locações também teriam menos impacto (diminuição no ROA em 10% e diminuição do ROE em 47%). Demonstraram que a capitalização das locações operacionais tem um

---

<sup>28</sup> Traduzido do original “*Constructive lease capitalisation method*”.

efeito significativo nos indicadores de desempenho das empresas. Alargando o estudo realizado em 1991, Imhoff *et al.* (1997), concluíram que além das rubricas da demonstração da posição financeira, o impacto nos resultados das empresas poderia ser significativo dependendo dos prazos da locação, tendo considerado transversalmente um prazo de 5 anos, invés dos 30 anos utilizados em 1991. O modelo desenvolvido por estes autores continua a ser bastante utilizado para os estudos mais recentes.

Utilizando o método utilizado por Imhoff *et al.* (1997), mas dividindo em categorias os contratos de locações e definindo diferentes anos de vida útil: 16 anos para os “terrenos e edifícios” e 7 anos para “outros”, Beattie *et al.* (1998) analisaram 232 empresas no Reino Unido referente ao ano de 1994 e concluíram que os contratos de locação operacional não reconhecidos representavam cerca de 39% do passivo a longo prazo e 6% do ativo total dessas empresas. No que diz respeito aos indicadores financeiros, estes sofreram também um impacto significativo, nomeadamente a rentabilidade do ativo e rentabilidade dos capitais próprios, indo de encontro às conclusões obtidas por Imhoff *et al.* (1991). Como o número de empresas analisados englobava vários sectores, as empresas dos setores de comércio e serviços tiveram mais impacto na capitalização destes contratos, visto que apresentam mais contratos de locação.

Outro estudo realizado baseado no método de capitalização construtiva de Imhoff *et al.* (1991), tendo sido aplicadas algumas modificações, foi efetuado por Bennett e Bradbury (2003) e teve como base 38 empresas cotadas na Bolsa da Nova Zelândia referente ao ano de 1995. Os resultados demonstraram que cerca de 22% do passivo total não estava reconhecido, tendo assim um impacto material na demonstração da posição financeira, bem como nos indicadores de liquidez. Uma recomendação sugerida foi a divulgação por parte das empresas dos valores líquidos dos ativos alugados.

Relativamente ao impacto em empresas alemãs, Fülbier *et al.* (2008) simularam a capitalização das locações operacionais de 90 empresas alemãs cotadas referentes aos anos de 2003 e 2004. O modelo de capitalização utilizado foi também o de Imhoff *et al.* (1991), mas utilizaram como modelo de validação o modelo proposto pela *Standard & Poor's CreditStats®*, modelo modificado ao utilizado por Imhoff *et al.* (1991). Este estudo baseia-se também na determinação do valor presente dos pagamentos futuros na determinação do passivo da locação, mas tem em conta o *rating* atribuído às empresas relativamente à qualidade de crédito e considera o impacto na demonstração de

resultados, interesses que não controlam e impostos diferidos que era considerado irrelevante por Imhoff *et al.* (1991). As conclusões deste estudo não resultaram num impacto tão significativo como estudos anteriores nos indicadores financeiros (diminuição do ROA em 1,3% e aumento do ROE em 2,8%). Apesar do impacto ter-se verificado nas empresas em geral, tiveram maior impacto nas empresas industriais. No entanto, e do mesmo modo que outros estudos, Fülbier *et al.* (2008) apontam que os resultados são limitados devido ao modelo utilizado, bem como várias suposições usadas e insuficiências nos dados obtidos.

Um estudo realizado e que demonstra a importância da melhoria desta matéria foi o estudo efetuado por Duke *et al.* (2009). Este estudo avaliou o impacto da capitalização das locações operacionais de 366 empresas incluídas na *Standard & Poor* 500 de 2003 e indicaram que cerca de 582 milhões de dólares de obrigações não estavam registadas na demonstração da posição financeira, que representam cerca de 11% do total desses passivos, enquanto que cerca de 450 milhões de ativos não estão também registados (4% total dos ativos). Segundo Duke *et al.* (2009), várias empresas continuam a desvirtuar as suas demonstrações financeiras ao considerar algumas locações como operacionais para melhorar os seus resultados e indicadores financeiros. Assim, demonstra-se a importância da capitalização destas locações.

Branswijck *et al.* (2011) analisaram o impacto de 44 empresas cotadas na Bélgica referentes ao ano de 2008. O método utilizado com base para a capitalização das locações operacionais também foi o de Imhoff *et al.* (1991). A vida útil considerada para os ativos de direito de uso foram entre 4 a 26 anos e uma taxa de juro única de 6,03%. Estes pressupostos resultaram num aumento médio do ativo de 3,00% e no aumento médio do passivo após capitalização de 5,80%. No que respeita a indicadores, estes foram significativamente afetados, nomeadamente a “rotação do ativo” e “relação dívida e capital próprio”. No entanto, os impactos são diferentes dependendo do setor da empresa, sendo que as empresas industriais são mais afetadas que as empresas das telecomunicações (por exemplo).

Wong e Mahesh (2015) realizaram um estudo sobre este mesmo assunto para analisar o mesmo impacto nas principais empresas australianas cotadas na Bolsa de Valores de Austrália, sendo estas de diversos setores de atividade. Indicam que os resultados obtidos vão de encontro a outros estudos efetuados neste mesmo sentido, mas que não obtiveram

um impacto tão significativo no reconhecimento das locações operacionais no passivo (aumento de cerca de 4,48% do total do passivo). Entendem que o estudo é importante para os investidores destas empresas australianas, visto que afeta significativamente os rácios analisados: a rentabilidade do ativo diminui 15,35% e a relação entre dívida e capital próprio aumenta 31,69%.

Também várias limitações são apresentadas e que poderão afetar os resultados apresentados, como o caso de só ter sido analisado um ano e não consideradas possíveis alterações a ocorrer em anos posteriores, assim como a possibilidade de as empresas passarem a adquirir os ativos, deixando assim de existir aqui a questão de locações, mas esta informação não está disponível publicamente.

### **3.3. Estudos efetuados após a emissão definitiva da norma**

Após a emissão desta norma, o IASB disponibilizou um vídeo apresentado pelo seu presidente, Hans Hoogervors, que afirmou na apresentação do mesmo, que se estima que nas empresas cotadas existam cerca de 3.3 triliões de dólares de obrigações derivados de contratos de leasing e que cerca de 85% destas não estão refletidos na demonstração da posição financeira.<sup>29</sup> Isto implica que muitos investidores necessitam de efetuar ajustamentos às demonstrações financeiras das empresas tendo de assumir algumas estimativas (muitas vezes erradas) e outros que, não as fazendo, podem estar a ser “enganados” pelos números das empresas.<sup>30</sup>

Hans Hoogervors afirma que grande parte das empresas ao longo do mundo apresentam locações, logo muitas empresas serão afetadas por esta norma. No entanto, enumerou alguns dos sectores em que este impacto será mais significativo, como é o caso das empresas de transportes e companhias que apresentam uma grande concentração de leasings.

Após a emissão da IFRS 16, vários foram os administradores e gestores de empresas que expuseram a sua opinião perante esta alteração na contabilização das locações.<sup>31</sup> Paul

---

<sup>29</sup> Os dados mencionados são retirados do estudo efetuado pelo IASB do documento “IFRS 16 – *Leases: Effects Analysis*” de janeiro de 2016 disponível no site do IASB.

<sup>30</sup> O vídeo de apresentação da IFRS 16 pode ser visionado no site seguinte: <https://www.youtube.com/watch?v=gBQ6Z5j9Lko>

<sup>31</sup> Ver Christodoulou (2011).

Fearn, diretor financeiro da Tesco, empresa multinacional no setor do retalho, deu a sua opinião sobre esta nova forma de contabilização das locações indicando que “esta proposta não reflete adequadamente a substância das transações de leasing, apresentando inconsistências e distorções significativas nas demonstrações financeiras, deixando de atender às necessidades dos usuários”. No primeiro parágrafo da sua exposição, indica que os pagamentos mínimos referentes a locações operacionais são cerca de £17,3 bilhões. Também Richard Hutton, diretor financeiro da Greggs, indicou que “apesar de concordar com o princípio de reconhecer a existência dos compromissos financeiros na demonstração da posição financeira, a proposta apresentada no *Exposure Draft* é excessivamente complexa e de difícil implementação. De realçar que a Greggs, a maior cadeia de padarias do Reino Unido, apresenta cerca de 2100 contratos de locação.<sup>32</sup>

Tendo em conta o mencionado por Hans Hoogervors, um dos sectores com grande impacto será as companhias aéreas. Chaves (2016) analisou o impacto nas companhias aéreas brasileiras Tam, Gol e Azul, nos anos de 2013 a 2015, tendo este estudo como base o estudo realizado por Barbosa *et al.* (2011) para as mesmas empresas nos anos de 2007 a 2009. A análise efetuada concluiu que “os índices de retorno sobre o ativo e imobilização do patrimônio líquido foram os que sofreram maior impacto” e que “a contabilização do leasing irá gerar efeitos significativos nessas companhias”. Como é de fácil entendimento, Barbosa *et al.* (2011) acrescentam que “o impacto causado pela contabilização do leasing operacional é diretamente proporcional ao seu montante e representatividade frente ao ativo da companhia”.

Outro estudo realizado sobre o impacto desta nova norma nas demonstrações financeiras das empresas foi efetuado por Arrozio *et al.*, (2016), no qual foram selecionadas para este estudo 17 companhias cotadas no mercado brasileiro: BMF&Bovespa. Foram ajustadas as demonstrações financeiras das respectivas empresas referentes ao ano de 2015 e analisados diversos indicadores financeiros como a liquidez corrente; a liquidez geral; o endividamento; a imobilização e a alavancagem financeira. O estudo permitiu concluir que a IFRS16 provoca alterações a nível da liquidez, do endividamento e da alavancagem operacional. No que diz respeito a liquidez, em 17 empresas 16 apresentaram uma redução da liquidez corrente devido ao reconhecimento das dividas de curto e longo

---

<sup>32</sup> As *Comment Letters* enviadas para o IASB podem ser consultadas em no seguinte site: [https://www.fasb.org/jsp/FASB/CommentLetter\\_C/CommentLetterPage&cid=1218220137090&project\\_id=2013-270&page\\_number=7](https://www.fasb.org/jsp/FASB/CommentLetter_C/CommentLetterPage&cid=1218220137090&project_id=2013-270&page_number=7)

prazo. No que diz respeito ao endividamento, em 3 das empresas o aumento foi muito significativo (ex: Dimed S.A. > 96,2%) o que demonstra a dependência relativamente a terceiros. Relativamente à alavancagem, este também apresentou um aumento substancial, todas com aumento superior a 25% (Dimed S.A.>56%; Lojas Renner>27% e Raia Drogasil>29%).

Um estudo mais específico efetuado foi no setor aeronáutico, setor este conhecido como um dos setores mais afetados por esta norma, das empresas cotadas na BMF&Bovespa realizado por Ribeiro (2017). Estas empresas foram a Gol Linhas Aéreas Inteligentes e Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A, relativos a 2015 e 2016. De notar que existe um grande número de contratos operacionais. Não foi efetuada nenhuma análise em termos de indicadores financeiros apenas realçando que na companhia com mais contratos operacionais o endividamento aumentaria cerca de 1.400.000€ (R\$ 6.246.725) assim como o ativo.

Morales-Díaz *et al.* (2018) realizaram o seu estudo sobre 646 empresas europeias cotadas de vários sectores, para proporcionar uma visão mais generalizada do impacto da norma em diferentes áreas, utilizando como base o método de Imhoff *et al.* (1991, 1997). Este método foi adaptado de acordo com as propostas finais da norma, nomeadamente a determinação do prazo de locação e taxa de juro implícita. O estudo vai no mesmo sentido que Branswijck *et al.* (2011), e apesar de em ambos os sectores o impacto ser significativo e é bastante visível na variação dos indicadores financeiros, a magnitude dos mesmos depende significativamente dos sectores de atividade, nomeadamente nos sectores de restauração, hotelaria e transportes. Uma das considerações importantes realçadas por Morales-Díaz *et al.* (2018) é o facto de “não encontrarem um resultado consistente relativamente ao efeito nos índices de rentabilidade, visto que ao aumentar o contrato de locação, o prazo de locação tenderá a também ser maior”.

### **3.4. Considerações finais**

Vários foram os estudos realizados ainda antes da emissão definitiva da IFRS 16 em 2016. Estes estudos demonstram que a capitalização das locações operacionais, tanto nas demonstrações financeiras das empresas como nos indicadores financeiros, não é favorável provocando um aumento generalizado dos financiamentos, e conseqüentemente uma diminuição na autonomia financeira das empresas. Como estes estudos foram

conduzidos anteriormente à emissão definitiva da norma, vários aspetos foram simplificados (como o caso da determinação do prazo de locação e taxa de juro utilizada) para o reconhecimento inicial do ativo de direito de uso e, conseqüentemente, do seu passivo.

No entanto, e apesar de ainda existirem poucos estudos neste sentido, os estudos realizados tendo em conta as indicações definitivas da IFRS 16 não demonstram impactos tão significativos como os estudos anteriores. A existência de isenções, a melhor definição do prazo de locação, a utilização de diferentes taxas de juro consoante a entidade e o contrato são questões introduzidas e melhoradas com a emissão da norma em 2016. Os impactos também diferem significativamente conforme o sector económico que estaremos a analisar.

Assim, e para analisar este impacto e perceber se os resultados são consistentes com estes estudos realizados, o ponto seguinte apresenta o estudo realizado sobre a capitalização das locações operacionais na Salvador Caetano Auto, grupo do retalho automóvel para o exercício económico de 2016.

**Capítulo IV – Estudo de Caso: O impacto da IFRS 16 nas contas consolidadas da Salvador Caetano Auto**

## **4. Estudo de caso: O impacto da IFRS 16 nas contas consolidadas da Salvador Caetano Auto**

### **4.1. Introdução**

Tendo em conta a evolução das locações ao longo do tempo, as normas e melhorias emitidas para a melhor contabilização e fiabilidade na apresentação das demonstrações financeiras e a apresentação dos impactos já analisados em diversos países e setores económicos face à introdução da IFRS 16, torna-se relevante analisar e perceber qual o impacto que esta norma terá no nosso país ao nível de um grupo económico do sector automóvel.

Assim, e pela afinidade com este grupo, decidi analisar o impacto da transição da IFRS 16 na Salvador Caetano Auto para o exercício de 2016.

Neste capítulo podemos encontrar uma breve apresentação sobre o grupo económico do qual incidiu o estudo, bem como os objetivos do estudo, as respetivas questões de investigação e a metodologia adotada. São também indicados qual a amostra utilizada para o estudo, o método utilizado para a recolha de dados e as delimitações ao estudo. De seguida, é apresentado o desenho da investigação e os resultados obtidos após o tratamento dos dados, bem como a sua análise.

### **4.2. A Salvador Caetano Auto**

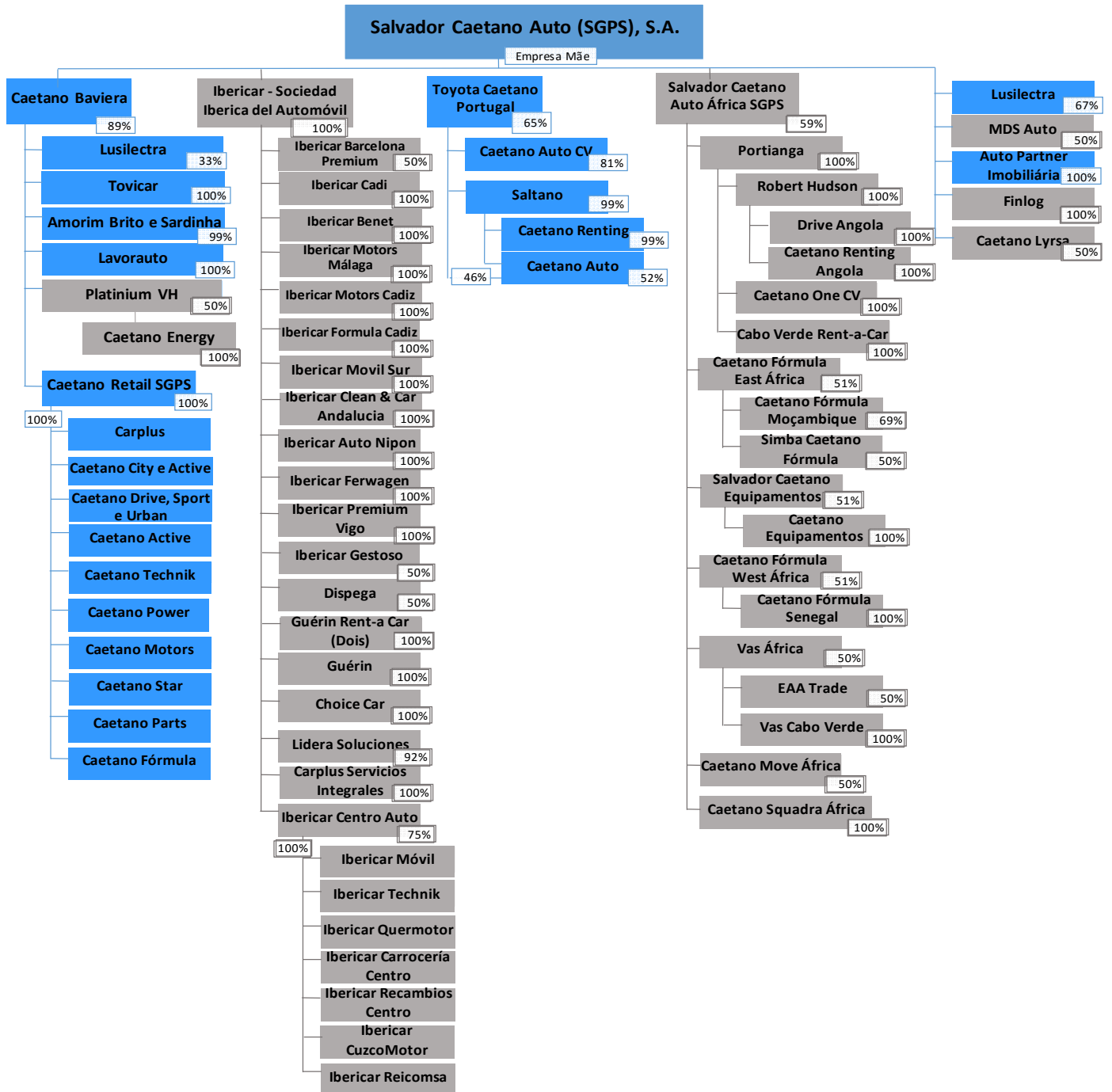
“A Salvador Caetano – Auto – S.G.P.S., S.A. é uma sociedade anónima constituída em 2000, que tem a sua sede social em Vila Nova de Gaia e congrega um Grupo de empresas (“Salvador Caetano Auto”) cujas atividades económicas se inserem na área do retalho automóvel multimarca em Portugal, Angola, Cabo Verde, Moçambique, Quénia, Senegal e Espanha (neste último país através de uma parceria com o Grupo Mapfre, materializada na sociedade *Ibericar – Sociedade Ibérica del Automovil, S.L.*, holding das operações desenvolvidas em Espanha, onde a Salvador Caetano Auto detém 50% do capital), mediante contratos de concessão automóvel, de diversas marcas (nomeadamente: BMW, Mini, Toyota, Volkswagen, Audi, Skoda, Nissan, Seat, Peugeot, Mercedes, Smart, Renault, Dacia, Opel, Chevrolet, Chrysler, Citroën, Hyundai, Jeep, Lancia, Tata, Honda, Kia e Ford)”.<sup>33</sup>

---

<sup>33</sup> Nota introdutória do Relatório e Contas consolidado da Salvador Caetano Auto de dezembro de 2016.

As empresas que fazem parte do perímetro de consolidação a 31 de dezembro de 2016, bem como o método de consolidação pelo qual integram e a respetiva proporção de capital detido, são como se segue:

Figura nº5: Organograma da Salvador Caetano Auto



Legenda:

- Empresas consolidadas pelo método integral
- Empresas consolidadas pelo método de equivalência patrimonial

As percentagens apresentadas representam as participações directas.

Fonte: Elaboração própria

A Salvador Caetano Auto era composta no período findo em 31 de dezembro de 2016 por 74 empresas, das quais 23 consolidadas pelo método de consolidação integral (conforme estabelecido pelo IFRS 10 – “Demonstrações financeiras consolidadas”) e 51 pelo método de equivalência patrimonial (conforme disposto na IAS 28).

Pela análise do Relatório e Contas referente ao período económico de 2016, na Nota 35 é apresentado os valores de pagamento mínimos de locações operacionais, sendo os seguintes:

Tabela 1: Pagamentos mínimos de locação operacional da Salvador Caetano Auto em 2016

Pagamentos mínimos de locação operacional	2016
Não mais de um ano	2.149.610
Mais de um ano e não mais de cinco	3.409.638
Mais de cinco	118.370
	<b>5.677.618</b>

Fonte: Relatório e Contas consolidado da Salvador Caetano Auto de dezembro 2016

Podemos denotar pelos valores apresentados no quadro acima que o Grupo tem um elevado montante de compromissos financeiros assumidos pelo menos nos próximos 5 anos. Como já desenvolvido em pontos anteriores, estas obrigações e ativos não estão registados na demonstração da posição financeira, sendo apenas divulgados numa nota do relatório e contas.

Mais ainda, na Nota 30 podemos observar o valor de rendas e alugueres que foram considerados como gastos durante os períodos de 2016 e 2015, sendo estes de 4.724.925 e 6.040.763 Euros, respetivamente.

Com isto e numa primeira análise, podemos aferir que o estudo do impacto da transição para a nova norma das locações é relevante como estudo para a dissertação. Visto ser o período do qual dispunha de informação contabilística aquando do início da elaboração deste estudo, foi escolhido o ano de 2016 para efetuar o estudo do impacto da IFRS 16 nas contas consolidadas do Grupo, elaborando uma “nova” demonstração da posição financeira e demonstração de resultados a par das divulgadas oficialmente. De realçar que para as “novas” demonstrações financeiras consolidadas, o valor de alugueres suportados em 2016 pelas empresas do perímetro Salvador Caetano Auto será substituído pelas várias

rubricas acima indicadas, exceto pela rubrica “Caixa e equivalentes a caixa” que em termos consolidados não sofrerá qualquer alteração.

Assim, e para criar uma linha orientadora do estudo é necessário definir quais os objetivos do estudo, bem como as questões de investigação para escolher a metodologia a adotar para que o estudo vá de encontro ao pretendido. Os pontos seguintes explicitam isto mesmo.

### **4.3. Objetivos do estudo e questões de investigação**

Para um resultado final coerente e com valor, um dos passos mais importantes de um estudo de caso é a definição clara dos objetivos do mesmo. Assim este estudo visa alcançar os seguintes objetivos:

**O1** – Identificar as diferenças no tratamento contabilístico pelos locatários devido à emissão da IFRS 16 que substitui a IAS 17;

**O2** – Avaliar o impacto da introdução da IFRS 16 nas contas consolidadas da Salvador Caetano Auto.

De acordo com os objetivos anteriormente mencionados, surgem as seguintes questões de investigação às quais se pretende dar resposta após a recolha e tratamento dos dados:

**Q1**- Quais as principais rubricas na demonstração da posição financeira e demonstração de resultados que são afetadas na adoção da IFRS 16?

**Q2** – Em que medida determinados rácios financeiros são afetados pela alteração do normativo?

**Q3** – A nova norma revela-se mais adequada para refletir uma “imagem verdadeira” das empresas?

Após definição dos objetivos e das respetivas questões de investigação, apresenta-se a metodologia adotada seguida neste estudo.

#### **4.4. Metodologia adotada**

Segundo Vergara (2007), a metodologia pode ser definida segundo alguns critérios:

Quanto aos objetivos – pesquisa descritiva, visto que o trabalho irá avaliar o impacto da entrada do novo método de contabilização das locações nas demonstrações financeiras e nos indicadores económicos da Salvador Caetano Auto.

Quanto à forma de abordagem – pesquisa quantitativa, visto que o resultado da pesquisa se irá traduzir em números para estes poderem ser posteriormente classificados e analisados e visto que constitui uma base mais confiável para posteriores investigações.

Quanto aos meios – pesquisa bibliográfica e documental, tendo efetuado uma pesquisa inicial de vários documentos (normas, publicações, revistas, *sites*, ...) resultando numa compilação de informações base para o início do trabalho, e de seguida, no levantamento dos vários suportes relativos a locações operacionais (contratos, equipamentos, rendas, ...) da Salvador Caetano Auto para avaliar o impacto da mesma norma.

Com a definição da metodologia adotada, surge a importância de definir quais as empresas que serão alvo deste estudo de caso e os dados das mesmas que serão utilizados (recolha dos dados).

#### **4.5. Amostra e recolha de dados**

Como mencionado anteriormente, são 74 as empresas que compõem a Salvador Caetano Auto a 31 de dezembro de 2016 sendo 23 consolidadas pelo método de consolidação integral e 51 pelo método de equivalência patrimonial, sendo estas a população deste trabalho.

A amostra deste trabalho centrou-se em 21 empresas do universo Salvador Caetano Auto, sendo que:

- As empresas consolidadas pelo Método de Equivalência Patrimonial foram excluídas do estudo, visto que o seu impacto em termos da demonstração da posição financeira e demonstração de resultados só teria impacto na rubrica "Investimentos financeiros em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos" e "Resultados relativos a participações financeiras em empresas

subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos", respetivamente, sendo que o impacto da alteração nos resultados das empresas participadas seria imaterial;

- Das 51 empresas consolidadas pelo método de equivalência patrimonial, 28 empresas apenas foram adquiridas os restantes 50% no final do ano de 2016 passando assim a serem integradas pelo método de consolidação integral a partir de 2017, sendo que 27 delas pertencentes ao Grupo Ibericar, empresas espanholas das quais não dispomos de quaisquer contratos de locações;
- Das 23 empresas consolidadas pelo método integral, o sub-perímetro Toyota Caetano Portugal foi adquirido no final do ano de 2016, no entanto o resultado líquido não foi integrado. Não obstante a isto, os contratos derivados deste sub-perímetro também foram analisados e avaliados o seu impacto como se desde o início do período tivesse integrado o perímetro da Salvador Caetano Auto;
- De duas empresas da Salvador Caetano Auto não foi possível obter quaisquer informações sobre o tipo dos contratos de locação, pelo que não foram objeto de qualquer análise.

A exclusão destas empresas no estudo não prevê impacto significativo nos resultados previstos, visto que estas empresas apenas representam 3,85% de gastos suportados com rendas pelo Grupo, valor este antes da eliminação de transações intra-grupo.

Assim, as empresas consideradas para a realização do estudo são mencionadas na tabela seguinte:

Tabela 2 – Empresas da Salvador Caetano Auto consideradas para o estudo de caso

<b>Entidade</b>	<b>Atividade Principal</b>
Toyota Caetano Portugal, S.A.	Ramo Automóvel
Saltano - Investimento e Gestão (S.G.P.S.), S.A.	Holding
Caetano Baviera – Comércio de Automóveis, S.A.	Ramo Automóvel
Amorim Brito e Sardinha, Lda.	Assistência Automóvel
Caetano Renting, S.A.	Aluguer automóvel
Carplus – Comércio de Automóveis, S.A.	Ramo Automóvel
Tovicar – Sociedade Comercial de Automóveis, S.A.	Ramo Automóvel
Salvador Caetano - Auto - S.G.P.S., S.A.	Holding
Caetano Auto, S.A.	Ramo Automóvel
Caetano City e Active (Norte), S.A.	Ramo Automóvel
Caetano Drive, Sport e Urban, S.A.	Ramo Automóvel
Caetano Active, S.A.	Ramo Automóvel
Caetano Power, S.A.	Ramo Automóvel
Auto Partner Imobiliária, S.A.	Imobiliária
Caetano Technik e Squadra, Lda.	Ramo Automóvel
Caetano Retail S.G.P.S., S.A.	Holding
Caetano Motors, S.A.	Ramo Automóvel
Caetano Star, S.A.	Ramo Automóvel
Lavorauto - Administração e Consultoria, S.A.	Imobiliária
Caetano Parts, Lda.	Ramo Automóvel
Caetano Formula, S.A.	Ramo Automóvel

Fonte: Elaboração própria

No que diz respeito à recolha dos dados, estes foram obtidos através da disponibilização das peças contabilísticas das empresas acima mencionadas (demonstração da posição financeira e demonstração de resultados), bem como o detalhe dos gastos na rubrica de “rendas e alugueres” de cada empresa e dos vários contratos que suportam os vários gastos registados durante o ano de 2016 de locações operacionais. A grande maioria das empresas não apresenta no seu anexo individual o detalhe sobre as suas locações operacionais, pelo que o estudo efetuado foi realizado através de uma análise pormenorizada dos vários gastos suportados.

#### 4.6. Delimitação do estudo

Um dos fatores com maior influência neste foi o facto de não ter sido possível uma rigorosa e detalhada divisão dos diversos gastos suportados com locações operacionais. Alguns deles não foi possível precisar a que tipo de contratos se tratava (caso das duas empresas excluídas do estudo) e algumas das empresas da Salvador Caetano Auto não disponibilizarem os contratos de locação operacionais realizados à data de 2016, nomeadamente as empresas que não têm a sua sede em Portugal, não foi possível obter informações sobre estes mesmos contratos.

No entanto, é de realçar que as empresas sediadas em Espanha a partir de 2017 passaram a ser consolidadas pelo método de integração global e, pela sua dimensão e contributo para as contas do Grupo, poderão afetar substancialmente os dados aqui apresentados, que deverão ser alvo de análise posterior.

Após a recolha de todos os dados necessários, de seguida explicar-se-á o desenho da investigação usado para tratamento dos mesmos no sentido de responder às questões anteriormente expostas.

#### 4.7. Desenho da investigação

De acordo com o mencionado anteriormente, numa primeira fase foram detalhados os vários gastos incorridos pelas várias empresas individualmente em 2016 por diferentes rubricas. De acordo com os balancetes individuais e o levantamento por tipo de rendas e alugueres (ainda antes da anulação de transações intra-grupo decorrentes do processo de consolidação), obtém-se um total de gastos com rendas suportados pelo grupo de €10.110.912,20. Assim, cerca de 86,24% dizem respeito a gastos de rendas com edifícios, dos quais utilizados para a instalação de oficinas e stands.

Tabela 3 – Detalhe dos gastos com rendas suportados em 2016 pela Salvador Caetano Auto

Imóveis	8.719.435,95	86,24%
Equipamento Informático	692.062,46	6,84%
Equipamento de Transporte	87.348,70	0,86%
Outros	223.201,48	2,21%
Não detalhado	388.863,61	3,85%
<b>Total</b>	<b>10.110.912,20</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaboração própria

De acordo com o previsto na norma, a adoção pela primeira vez da norma poderá ser feita de duas maneiras<sup>34</sup>:

- retrospectivamente a cada período de relato anterior apresentado aplicando a IAS 8 – Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros;
- retrospectivamente com o efeito cumulativo de inicialmente aplicar a norma reconhecido à data da aplicação inicial – Abordagem simplificada.

De acordo com esta segunda opção, o passivo da locação será mensurado ao valor presente dos pagamentos da locação remanescentes utilizando a taxa de juro incremental na data de aplicação inicial. No que diz respeito à mensuração inicial do ativo de direito de uso, este poderá ser realizado de duas formas:

- (i) pelo seu valor contabilístico como se a norma tivesse sido aplicada desde o único, descontado da taxa incremental sobre empréstimo do locatário na data de aplicação inicial; ou
- (ii) a um valor equivalente ao passivo da locação, ajustado do valor de quaisquer pagamentos de locação antecipados ou acumulados referentes a essa locação reconhecido na demonstração da posição financeira imediatamente antes da data de aplicação inicial.

No caso do estudo aqui apresentado, e visto este centrar-se apenas na análise do período de 2016, optei para o cálculo do ativo e passivo da locação considerar que os contratos existentes (mesmo os anteriormente a 2016) se iniciariam em 2016, seguindo assim a opção pela abordagem simplificada, sendo que para a mensuração inicial do ativo de direito uso utilizei a opção (ii) considerando assim o valor equivalente ao passivo da locação. Assim, não houve qualquer ajustamento reconhecido em “Resultados transitados”. Como o objetivo do estudo é apenas determinar o impacto da capitalização das locações operacionais, não foi efetuado qualquer ajustamento ao nível de impostos diferidos. No entanto, e indo de encontro com a opinião de empresas de auditoria e consultoria, este reconhecimento deve ser feito devido ao facto de as depreciações do

---

<sup>34</sup> Apêndice C – Data de Vigência e transição, parágrafo 5 da IFRS 16.

ativo reconhecido não serem consideradas para efeitos fiscais e existir limitação para a dedução de juros.<sup>35</sup>

A análise foi efetuada a 3 níveis: locações de equipamento informático, equipamento de transporte e de imóveis. Existe uma pequena parte de gastos com rendas e alugueres de equipamentos industriais e máquinas de distribuição alimentar, que pela sua pequena dimensão não forem objeto de qualquer análise.

Neste estudo, a taxa utilizada será diferente tendo em consideração o tipo de locação em causa, para ir de encontro a uma imagem mais apropriada do que seria a taxa incremental de financiamento do locatário. No que diz respeito aos prazos das locações, estes adaptados dependendo do tipo de locação em causa (3 anos para os contratos de locação de equipamento informático e, na sua maioria, 5 anos para os contratos de locação de edifícios, existindo algumas exceções).

Visto o estudo de caso aqui apresentado tratar-se de contas consolidadas, foi tido em conta as percentagens efetivas das 21 empresas da Salvador Caetano Auto, pelo que ter-se-á em conta o impacto também em interesses que não controlam.

O tratamento e análise dos dados utilizado foi específico para cada tipo de locação operacional, como se apresenta de seguida.

Segundo Fernandes, 2004, a informação das empresas “necessita ser traduzida em uma linguagem de uso comum e adequada para a análise e tomada de decisão”. Assim, e além de apenas preparar “novas” contas consolidadas com a aplicação da IFRS 16, é também importante a análise de diversos indicadores económicos visto que são “dados chave” para os investidores e entidades bancárias e que demonstram a situação económica e financeira do Grupo.

---

<sup>35</sup> Empresas de auditoria e consultoria, como a PWC e a KMPG, têm a mesma opinião de que impostos diferidos deverão ser reconhecidos devido à diferença temporal entre o reconhecimento das depreciações e dos juros decorrentes da capitalização das locações operacionais e o momento em que ocorre o facto tributário.

Escolhi os indicadores económicos mencionados na tabela abaixo, por se entender que são os mais adequados ao estudo em causa, no que diz respeito à liquidez, rentabilidade e estrutura financeira, bem como as respetivas fórmulas utilizadas e os conceitos de cada um:

Tabela 4 – Indicadores financeiros

	Indicador	Fórmula	Conceito
Liquidez	Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Corrente}}{\text{Passivo Corrente}}$	Rácio que indica a capacidade da empresa em transformar os seus ativos correntes em meios financeiros líquidos para pagar as suas dívidas correntes.
	Liquidez Reduzida	$\frac{\text{Ativo Corrente - Inventários}}{\text{Passivo Corrente}}$	Rácio igual à liquidez geral, mas sem considerar os inventários, por se considerar que existe uma maior dificuldade em transformá-los em meios financeiros líquidos (depende dos setores de atividade). Mais rigoroso de medição da liquidez, denominado como "teste ácido".
Rentabilidade	Rentabilidade do Ativo (ROA)	$\frac{\text{EBIT}}{\text{Ativo}}$	Rácio que mede a capacidade dos ativos da empresa em gerar resultados face ao investimento que lhe está afeto.
	Rentabilidade dos Capitais Próprios (ROE)	$\frac{\text{Resultado Líquido}}{\text{Capitais Próprios}}$	Rácio que indica a capacidade da empresa em remunerar os seus sócios/acionistas.
Estrutura Financeira	Autonomia Financeira	$\frac{\text{Capital Próprio}}{\text{Ativo}}$	Rácio que indica a proporção dos ativos que são financiados através dos capitais próprios da empresa. Reflete a solidez financeira e a capacidade das empresas para cumprirem as suas obrigações não correntes.
	Solvabilidade	$\frac{\text{Capital Próprio}}{\text{Passivo}}$	Rácio que reflete o grau de endividamento da empresa. Revela o risco de insolvência da empresa
	Endividamento	$\frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo}}$	Rácio que permite avaliar a capacidade de uma empresa garantir a liquidação do seu passivo com recurso aos seus capitais próprios.
	Cobertura de encargos Financeiros	$\frac{\text{EBITDA}}{\text{Gastos financeiros}}$	Rácio que indica a capacidade da empresa na criação de fluxos de exploração para satisfazer o pagamento da dívida.

Fonte: Carmo (2013)

#### 4.7.1. Locação operacional: Equipamento de Transporte

Como mencionado anteriormente, o valor dos gastos suportados com locações operacionais relativas a equipamento de transporte foram cerca de 0,86%.

Estes gastos são essencialmente relativos a viaturas de serviço e cortesia utilizadas pelo grupo. A maior parte destes gastos são realizados com empresas do grupo que são

empresas *Rent-a-car*. Neste perímetro, os contratos de aluguer de viaturas são maioritariamente realizados com a empresa Caetano Renting, sendo estes gastos tratados como transações intra-grupo, pelo que não têm qualquer efeito em termos consolidados.

Visto que a atividade principal do Grupo é a comercialização de viaturas automóveis, a maior parte destas viaturas já se encontram no Ativo Fixo Tangível das empresas locadoras do Grupo. Em termos individuais poderia fazer sentido reconhecer este tipo de locação na demonstração da posição financeira da entidade locatária, no entanto em termos consolidados haveria uma duplicação destas viaturas na demonstração da posição financeira consolidado da Salvador Caetano Auto.

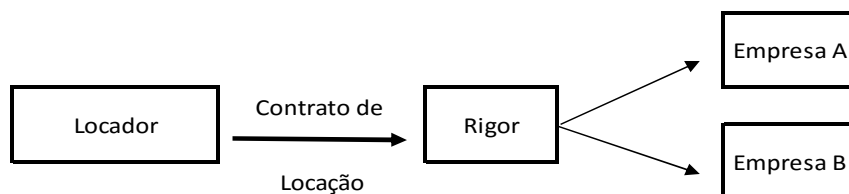
No entanto, os contratos que regulam o aluguer destas viaturas são normalmente de curto prazo, pelo que são realizados normalmente contratos mensais. Assim, e de acordo com o parágrafo 5 da IFRS 16, os contratos estão definidos como curto prazo, pelo que estão excluídos do reconhecimento.

#### **4.7.2. Locação operacional: Equipamento Informático**

Os contratos de aluguer de equipamento informático permitem às empresas o acesso a estes equipamentos sem necessidade de os adquirir, pagando apenas a sua utilização durante o período do contrato, incluindo assistência técnica e seguro em caso de avaria, podendo no seu término a possibilidade de renovação dos mesmos ou adquirir os equipamentos por preços mais reduzidos. Estes tipos de contratos podem variar entre 12 e 48 meses.

No que diz respeito à Salvador Caetano Auto, este tipo de aluguer é contratado pela empresa de serviços partilhados do Grupo Salvador Caetano, Rigor - Consultoria e Gestão, S.A., que posteriormente debita o equipamento e serviços prestados às restantes empresas da Salvador Caetano Auto. Os contratos realizados diretamente com o locador têm normalmente o prazo de 36 meses. O facto de os contratos de locação operacional de equipamento informático serem apenas realizados por uma empresa do Grupo, permite que se consiga melhores condições contratuais do que se tais contratos fossem realizados por cada empresa individualmente.

Figura nº6 – Esquema de contratos de locação operacional de equipamento informático no Grupo Salvador Caetano



Fonte: Elaboração própria

De acordo com os contratos realizados entre a empresa Rigor e as várias empresas do perímetro Salvador Caetano Auto, conclui-se que estes estão regulados como sendo contratos de prestação de serviços com duração de um ano, renováveis por períodos iguais. Nestes contratos estão previstos os valores de alugueres a debitar no que respeita ao valor do equipamento e de assistência técnica. Visto que o valor do aluguer mencionado nos contratos engloba também parte de prestação de serviços, é necessário ter em atenção que para o cálculo do ativo e passivo da locação apenas deverá ser considerada a parte do aluguer relativo o valor do equipamento, pelo que os gastos relativos a prestações de serviços continuarão a ser reconhecidos como “rendas e alugueres”.

Pelo facto de serem contratos de prestação de serviços ou até por terem a duração de um ano, estes tipos de contratos de locação poderiam estar enquadrados numa das exceções da norma. Mas é necessário ir mais além. Apesar de o contrato prever a duração de um ano, a empresa Rigor tem um vínculo contratual com a empresa locadora de 36 meses que terá de cumprir irrevogavelmente. Visto que estes equipamentos são para uso das empresas do Grupo Salvador Caetano, está implícito que a Rigor irá debitar estes gastos pelas empresas que usufruem do equipamento também durante estes mesmos 36 meses.

No entanto, apesar de se entender que a empresa não estaria abrangida pela isenção de “locações de curto prazo”, pode mencionar-se que estes equipamentos são “ativos subjacentes de baixo valor”, tendo sido definido o valor de “ativo subjacente de baixo valor” não superior a 5.000€<sup>36</sup>. Como indicado no guia de aplicação, os computadores pessoais, *tablets* e telefones estão abrangidos como ativos subjacentes de baixo valor.

<sup>36</sup> Valor determinado pelo Órgão de Gestão da empresa, pelo que a norma não especifica o que é um ativo subjacente de baixo valor.

Assim, estes ativos estariam abrangidos pela isenção prevista na IFRS 16 e não seriam reconhecidos na demonstração da posição financeira da empresa e reconhecidos os gastos com os alugueres na demonstração de resultados, como tem sido contabilizado até ao momento. No entanto, apesar de não terem sido consideradas estas locações para o cálculo do impacto da capitalização das locações no grupo, foi efetuado uma análise do possível impacto destas locações.

Considerando que o valor de aquisição dos ativos subjacentes aos contratos de locação operacional de equipamento informático são todos inferiores a 5.000€, o grupo entende utilizar a isenção prevista para este tipo de ativos.

Para isso e quanto à taxa de juro implícita a considerar para a capitalização das locações de equipamento informático, considerei a média das taxas de juros efetivas dos vários contratos de locação operacional efetuados entre o locador e a Rigor.

Assim, e no seguimento do mencionado acima, o impacto em termos de locação operacional de equipamento informático nas respetivas rubricas seria o seguinte:

Tabela 5 – Contabilização dos contratos de locação operacional de equipamento informático

<b>Pelo reconhecimento dos contratos de locação operacional: 01/01/2016</b>			
<b>Contas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
433	Equipamento Administrativo - ROU	1.057.597,53	
2513	Locações Financeiras		1.057.597,53
<b>Pelo reconhecimento dos juros: ano 2016</b>			
<b>Contas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
6918	Outros juros	46.957,29	
2513	Locações Financeiras		46.957,29
<b>Pelo reconhecimento do pagamento das rendas: ano 2016</b>			
<b>Contas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
2513	Locações Financeiras	496.124,28	
12	Depósitos à ordem		496.124,28
<b>Pelo reconhecimento das depreciações: ano 2016</b>			
<b>Contas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
643	Gastos de Depreciação: Ativos Fixos Tangíveis	465.328,32	
438	Depreciações Acumuladas - Equipamento Administrativo - ROU		465.328,32

Fonte: Elaboração própria

De acordo com os valores mencionados, o impacto tanto em termos de ativo de direito de uso, em financiamento e demonstração de resultados seria quase nulo. De acordo com a norma, não poderá ser indicado que pelo facto de estas locações serem imateriais não serão reconhecidas do mesmo modo que as locações financeiras, mas o grupo aplicando a isenção prevista da norma não estará a “desvirtuar” as suas demonstrações financeiras.

#### **4.7.3. Locação operacional: Imóveis**

No que se refere às locações operacionais de edifícios para o curso da atividade do Grupo, estas representam a maior parte dos gastos em rendas em alugueres.

Analisei os vários contratos de locação, pelo que foram excluídos os que são com empresas do grupo, visto que estes mesmos gastos depois são objeto de tratamento no processo de consolidação e, de acordo com o objetivo da norma IFRS 16, os ativos e respetivo financiamento que estejam ligados com estes mesmos edifícios já se encontram reconhecidos na demonstração da posição financeira das empresas locadoras.

Para o reconhecimento destas locações, colocam-se aqui várias questões que podem pôr em causa a norma. Segundo o parágrafo 18 da IFRS 16, esta define prazo de locação como “prazo não cancelável de uma locação, juntamente com:

(a) períodos cobertos por uma opção de prorrogar a locação se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção; e

(b) períodos cobertos por uma opção de rescindir a locação se o locatário estiver razoavelmente certo de não exercer essa opção.”

Segundo a visão do IASB, “o prazo da locação deveria refletir a expectativa razoável de uma entidade sobre o período durante o qual o ativo subjacente será usado porque essa abordagem fornece as informações mais úteis”<sup>37</sup>. Ou seja, a entidade deverá “determinar o prazo da locação como o prazo mais longo possível com maior probabilidade de ocorrer” e “incluir no prazo da locação os períodos opcionais na medida em que é razoavelmente certo que o locatário exercerá a sua opção de prorrogar a locação”.

---

<sup>37</sup> Documento de acompanhamento da IFRS 16 sobre a mensuração inicial do passivo da locação.

O conceito de “razoavelmente certo” traz um problema acrescido na determinação do prazo da locação, visto que é demasiado subjetivo. Quando não existe uma intenção certa da administração de resolver um contrato, qual o prazo a considerar? Para a definição desta variável, é necessário analisar o histórico destes contratos, a própria evolução dos negócios em que os edifícios se encontram ou a intenção de término de outros negócios, assim como garantias que estarão incluídas. Com este conceito, o prazo a considerar para o cálculo da capitalização destas locações poderá nem ser prazo considerado no contrato, mas sim aquele que melhor se adequar à intenção da empresa. Para isso, é necessário analisar muito mais que um simples contrato.

Para a determinação do prazo de locação a considerar para o cálculo do valor do ativo de direito de uso e respetiva responsabilidade, e havendo uma estratégia planeada pela empresa que se traduz na elaboração do seu *business plan*, a empresa poderá encontrar aqui uma “linha orientadora” na definição dos prazos de locação. Em 2016, e de acordo com o *business plan* da Salvador Caetano Auto a 5 anos, dos contratos existentes em 2016 não foi mencionado (de acordo com a estratégia do negócio naquele ano) a resolução de algum dos contratos. No entanto, apesar de não existir uma intenção da empresa de denunciar estes mesmos contratos, não existe uma certeza de que o locador não o faça. Assim, para a determinação do prazo de locação foi considerado o período não cancelável previsto no contrato e, dependendo da data de término deste, o período de renovação específico de cada contrato.

De realçar, que no fim de cada período contabilístico é necessário analisar e ajustar (caso necessário) esta estimativa dos gastos suportados bem como o prazo considerado.

Relativamente aos contratos de locações com prazos inferiores a 12 meses e apesar de a norma indicar que as locações de curto prazo poderão estar isentas de reconhecimento, estes contratos não serão excluídos para efeitos desta análise. No entanto, o Grupo poderá vir a optar pela utilização da isenção prevista no parágrafo 5º, alínea a) e parágrafo 8º da IFRS 16.

Posto isto, para o cálculo do impacto da capitalização destes contratos considerou-se:

- Os contratos para os quais não tínhamos qualquer informação não foram considerados;

- Relativamente aos restantes contratos, definir-se-á como prazo de locação para o cálculo do ativo de direito de uso e respetivo passivo o prazo não cancelável mencionado no contrato. Se em algum destes contratos o término do seu prazo não cancelável ocorrer antes de 31/12/2016, será acrescido a respetiva renovação do contrato.<sup>38</sup>

Assim, e após uma análise detalhada dos vários contratos, e de forma a explicar o ponto anterior, o quadro seguinte traduz os contratos do grupo e os prazos considerados para a capitalização das locações operacionais:

Tabela 6 – Detalhe dos prazos de locação operacional de imóveis considerados

Designação Contrato (1)	Data inicial do contrato	Prazo não cancelável previsto no contrato	Renovações	Período vinculativo (2)	Valor da renda anual	Valor da responsabilidade não refletida na DPF
Contrato 1	01-07-2008	30-06-2023	5 anos	6 anos e 6 meses	40.870,08	265.655,52
Contrato 2	01-06-2013	31-05-2021	3 anos	4 anos e 5 meses	109.243,68	482.492,92
Contrato 3	01-06-2000	31-05-2001	1 ano	5 meses	12.024,00	5.010,00
Contrato 4	01-07-2013	30-06-2018	1 ano	1 ano e 6 meses	19.200,00	28.800,00
Contrato 5	01-02-2012	31-01-2022	5 anos	5 anos e 1 mês	43.269,12	219.951,36
Contrato 6	01-01-2007	31-12-2021	5 anos	5 anos	78.912,96	394.564,80
Contrato 7	01-01-2008	31-12-2018	5 anos	2 anos	22.295,64	44.591,28
Contrato 8	01-04-2007	01-04-2017	5 anos	5 anos e 3 meses	39.220,92	209.178,24
Contrato 9	01-01-2007	31-12-2021	5 anos	5 anos	118.369,68	591.848,40
Contrato 10	01-03-2011	01-03-2021	-	-	58.597,56	-
Contrato 11	01-04-2010	31-03-2020	5 anos	3 anos e 3 meses	1.061.703,96	3.450.537,87
Contrato 12	01-04-2007	31-03-2017	5 anos	5 anos e 3 meses	31.377,00	7.844,25
Contrato 13	01-01-2007	31-12-2021	5 anos	5 anos	28.035,00	140.175,00
Contrato 14	01-01-2007	31-12-2021	5 anos	5 anos	94.385,64	471.928,20
Contrato 15	01-01-2007	31-12-2021	5 anos	5 anos	15.336,60	76.683,00
Contrato 16	20-12-2012	23-03-2022	5 anos	5 anos e 3 meses	296.764,80	1.558.015,20
Contrato 17	01-01-2008	31-12-2017	5 anos	1 ano	66.886,80	66.886,80
Contrato 18	01-01-2007	31-12-2021	5 anos	5 anos	86.285,88	431.429,40
Contrato 19	01-03-2008	28-02-2018	5 anos	1 ano e 2 meses	99.240,48	115.780,56
Contrato 20	01-01-2010	31-12-2017	5 anos	1 ano	130.207,92	130.207,92
Contrato 21	01-01-2011	31-12-2020	5 anos	4 anos	367.727,40	1.470.909,60
Contrato 22	01-04-2013	01-03-2018	3 anos	1 ano e 2 meses	5.400,00	6.300,00
Contrato 23	01-01-2015	31-12-2024	5 anos	8 anos	108.000,00	864.000,00

<sup>38</sup> Para todos os contratos analisados, o locador tinha a opção de não prorrogar a renovação do contrato.

Designação Contrato (1)	Data inicial do contrato	Prazo não cancelável previsto no contrato	Renovações	Período vinculativo (2)	Valor da renda anual	Valor da responsabilidade não refletida na DPF
Contrato 24	01-09-1938	31-12-2027	4 anos	11 anos	58.800,00	646.800,00
Contrato 25	01-09-2005	31-08-2025	2 anos	8 anos e 8 meses	128.825,52	1.116.487,84
Contrato 26	01-07-2011	31-08-2021	-	-	8.400,00	-
Contrato 27	01-09-2016	01-04-2017	6 meses	10 meses	48.000,00	40.000,00
Contrato 28	01-07-2013	30-06-2014	1 ano	6 meses	34.741,20	17.370,60
Contrato 29	01-09-2015	31-08-2030	1 ano	13 anos e 8 meses	60.000,00	820.000,00
Contrato 30	01-01-2016	31-12-2025	5 anos	9 anos	87.750,00	789.750,00
Contrato 31	01-12-1999	01-12-2000	1 ano	11 meses	86.924,64	79.680,92
Contrato 32	01-07-2006	01-07-2012	1 ano	7 meses	72.000,00	42.000,00
Sem informação					371.190,96	-
					<b>3.889.987,44</b>	<b>14.584.879,68</b>

Fonte: Elaboração própria

- De forma a salvaguardar os interesses do Grupo, não foi explicitado o imóvel e respetivo locatário dos contratos.
- Entende-se como prazo vinculativo o período entre a data do período económico a que a informação financeira diz respeito (31/12/2016) e o período não cancelável previsto no contrato, sendo que em alguns casos acresce o período de renovação. Assim,
  - 1) Relativamente aos contratos 8 e 12, a denúncia dos respetivos contratos deveria ser antecipada de 180 dias e não foi efetuada. Assim considerou-se uma renovação além do prazo não cancelável;
  - 2) Relativamente ao contrato 27, denúncia dos respetivos contratos deveria ser antecipada de 30 dias e não foi efetuada. Assim considerou-se uma renovação além do prazo não cancelável;
- Os contratos 10 e 26 foram denunciados no início de 2017, pelo que não foram considerados.

No que se refere à taxa de juro implícita a utilizar, o mais correto seria a utilização específica de uma taxa específica a cada empresa e até a cada contrato. No entanto, e pela dificuldade de definir estas mesmas taxas por empresa, foram analisados alguns contratos de locação financeira existentes em 2016 e calculada a média ponderada dos mesmos para utilizar uma taxa mais próxima da realidade do grupo. Assim, a taxa utilizada para os contratos de locação operacional de edifícios é de 2,26%.

Com isto, o impacto na Salvador Caetano Auto será o seguinte:

Tabela 7 – Contabilização dos contratos de locação operacional de imóveis

<b>Pelo reconhecimento dos contratos de locação operacional: 01/01/2016</b>			
<b>Contas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
432	Edifícios e Outras Construções - ROU	16.916.906,53	
2513	Locações Financeiras		16.916.906,53

<b>Pelo reconhecimento dos juros: ano 2016</b>			
<b>Contas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
6918	Outros juros	350.326,98	
2513	Locações Financeiras		350.326,98

<b>Pelo reconhecimento do pagamento das rendas: ano 2016</b>			
<b>Contas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
2513	Locações Financeiras	3.451.798,92	
12	Depósitos à ordem		3.451.798,92

<b>Pelo reconhecimento das depreciações: ano 2016</b>			
<b>Contas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
642	Gastos de Depreciação: Ativos Fixos Tangíveis	3.252.968,44	
438	Depreciações Acumuladas - Edifícios e Outras Construções - ROU		3.252.968,44

Fonte: Elaboração própria

#### **4.8. Resultados e análises**

Após as análises efetuadas nos pontos anteriores no que diz respeito às locações operacionais de equipamento de transporte, equipamento informático e de imóveis da Salvador Caetano Auto referente ao período contabilístico de 2016 e tendo em conta os pressupostos utilizados que se entende serem os mais adequados e que demonstrarão mais fiabilidade a realidade do grupo, as “novas” demonstrações financeiras de acordo com o novo normativo sobre locações são as seguintes:











Utilizando as isenções previstas na norma, tal como é intenção do grupo, o efeito na demonstração da posição financeira e demonstração de resultados por naturezas no seria:

Figura nº7 –Demonstração da posição financeira: IAS 17 vs IFRS 16

ATIVO	31-12-2016		Variação
	Real	"Novas" Demonstrações	
<b>ATIVOS NÃO CORRENTES:</b>			
Goodwill	3.096.543	3.096.543	-
Ativos intangíveis	1.091.485	1.091.485	-
Ativos fixos tangíveis	222.010.807	235.674.745	13.663.938
Propriedades de investimento	40.414.769	40.414.769	-
Investimentos financeiros em associadas e empreendimentos conjunto	136.464.384	136.464.384	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	3.484.489	3.484.489	-
Outros ativos financeiros	196.467	196.467	-
Ativos por impostos diferidos	2.544.720	2.544.720	-
Cientes	26.048	26.048	-
<b>Total de ativos não correntes</b>	<b>409.329.712</b>	<b>422.993.650 </b>	<b>13.663.938</b>
<b>ATIVOS CORRENTES:</b>			
Inventários	235.709.514	235.709.514	-
Cientes	111.043.156	111.043.156	-
Outras dívidas de terceiros	12.512.036	12.512.036	-
Estado e outros entes públicos	10.247.438	10.247.438	-
Imposto sobre o rendimento	138.392	138.392	-
Outros ativos correntes	30.726.959	30.726.959	-
Outros Instrumentos financeiros	5.057	5.057	-
Caixa e equivalentes a caixa	17.057.589	17.057.589	-
<b>Total de ativos correntes</b>	<b>417.440.141</b>	<b>417.440.141</b>	<b>-</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>826.769.853</b>	<b>840.433.791 </b>	<b>13.663.938</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			
<b>CAPITAL PRÓPRIO:</b>			
Capital social	115.000.000	115.000.000	-
Outros instrumentos de capital próprio	43.792.527	43.792.527	-
Prêmios de emissão	41.470.343	41.470.343	-
Reserva legal	3.594.689	3.594.689	-
Ajustamentos em ativos financeiros	43.792.083	43.792.083	-
Resultados transitados	120.922.824	120.922.824	-
Reservas de Consolidação	-133.429.069	-133.429.069	-
Resultado consolidado líquido do exercício	39.641.333	40.405.465	764.132
	<b>274.784.730</b>	<b>275.548.862 </b>	<b>764.132</b>
Interesses que não controlam	80.512.494	79.596.866	-915.628
<b>Total do capital próprio</b>	<b>355.297.224</b>	<b>355.145.728 </b>	<b>-151.496</b>
<b>PASSIVO:</b>			
<b>PASSIVO NÃO CORRENTE:</b>			
Financiamentos obtidos	109.056.599	119.769.609	10.713.010
Provisões	917.064	917.064	-
Responsabilidades por planos de benefícios definidos	8.823.757	8.823.757	-
Passivos por impostos diferidos	15.599.454	15.599.454	-
Instrumentos financeiros derivados	28.425	28.425	-
<b>Total de passivos não correntes</b>	<b>134.425.299</b>	<b>145.138.309 </b>	<b>10.713.010</b>
<b>PASSIVO CORRENTE:</b>			
Financiamentos obtidos	96.977.292	100.079.717	3.102.425
Fornecedores	175.273.294	175.273.294	-
Outras dívidas a terceiros	7.847.986	7.847.986	-
Estado e outros entes públicos	12.194.758	12.194.758	-
Imposto sobre o rendimento	2.991.308	2.991.308	-
Outros passivos correntes	41.071.112	41.071.112	-
Responsabilidades por planos de benefícios definidos	691.580	691.580	-
<b>Total de passivos correntes</b>	<b>337.047.330</b>	<b>340.149.755 </b>	<b>3.102.425</b>
<b>Total do passivo e capital próprio</b>	<b>826.769.853</b>	<b>840.433.791 </b>	<b>13.663.938</b>

Fonte: Elaboração própria

Figura nº8 –Demonstração de resultados: IAS 17 vs IFRS 16

	Real	31/12/2016 "Novas" Demonstrações	Varição
<b>Rendimentos operacionais:</b>			
Vendas	662 163 625	662 163 625	-
Prestações de serviços	18 482 470	18 482 470	-
Outros rendimentos operacionais	70 126 781	70 126 781	-
Varição da produção	12 574	12 574	-
<b>Total de rendimentos operacionais</b>	<b>750 785 450</b>	<b>750 785 450</b>	<b>-</b>
<b>Gastos operacionais:</b>			
Custo das vendas	-623 591 353	-623 591 353	-
Fornecimentos e serviços externos	-30 562 837	-27 111 038 	3 451 799
Gastos com o pessoal	-38 764 786	-38 764 786	-
Amortizações e depreciações	-7 274 869	-10 527 837 	-3 252 968
Provisões	-379 256	-379 256	-
Perdas por imparidade	422 956	422 956	-
Outros gastos operacionais	-8 310 022	-8 310 022	-
<b>Total de gastos operacionais</b>	<b>-708 460 167</b>	<b>-708 261 337 </b>	<b>198 830</b>
<b>Resultados operacionais</b>	<b>42 325 283</b>	<b>42 524 113 </b>	<b>198 830</b>
Resultados relativos a investimentos em associadas e empreendimentos	8 832 138	8 832 138	-
Gastos e perdas financeiros	-8 538 507	-8 888 834 	-350 327
Rendimentos e ganhos financeiros	306 272	306 272	-
<b>Resultados antes de impostos de operações contir</b>	<b>42 925 186</b>	<b>42 773 690 </b>	<b>-151 496</b>
Impostos sobre o rendimento de operações continuadas	-2 531 101	-2 531 101	-
<b>Resultado líquido consolidado do exercício</b>	<b>40 394 085</b>	<b>40 242 589 </b>	<b>-151 496</b>
<b>Resultado líquido consolidado das operações continuadas</b>			
<b>Atribuível:</b>			
ao Grupo	39 641 333	40 405 465 	764 132
a interesses que não controlam	752 752	-162 876 	-915 628
<b>Total</b>	<b>40 394 085</b>	<b>40 242 589 </b>	<b>-151 496</b>
<b>Resultados por ação:</b>			
de operações continuadas	<b>1,52</b>	<b>1,51</b>	<b>-0,01</b>
Básico	<b>1,52</b>	<b>1,51</b>	<b>-0,01</b>

Fonte: Elaboração própria

Na apresentação das demonstrações financeiras do grupo, foi optado por não separar as rubricas referentes a locações operacionais (de acordo com o previsto na norma), no entanto a coluna “variação” indica quais esses mesmos valores.

Relativamente às questões de investigação, quanto à Q1- “Quais as principais rubricas na demonstração da posição financeira e demonstração de resultados que são afetadas na

adoção da IFRS 16?”, numa primeira análise denotamos que as rubricas que são afetadas na demonstração da posição financeira são Ativos Fixos Tangíveis e Financiamentos Obtidos, na demonstração de resultados as rubricas Amortizações e Depreciações e Gastos e perdas financeiros, indo de encontro aos resultados apresentados por Ashton (1985). Visto que estamos a tratar de demonstrações consolidadas, por inerência as rubricas de Interesses que não controlam também são afetadas.

Podemos aferir que a variação em relação ao Capital Próprio é reduzida, não alterando significativamente a estrutura financeira do grupo. Em termos de resultado líquido, também não é relevante a sua variação.

Como mencionado anteriormente, a análise dos indicadores financeiros é fundamental para determinar o impacto destas alterações. Assim, e respondendo à Q2, os indicadores financeiros antes e após a aplicação da IFRS 16 são:

Tabela 8 – Indicadores financeiros: IAS 17 vs IFRS16

	Indicador	IAS 17	IFRS 16
Liquidez	Liquidez Geral	123,85%	122,60%
	Liquidez Reduzida	53,92%	53,38%
Rentabilidade	Rentabilidade do Ativo (ROA)	5,19%	5,08%
	Rentabilidade dos Capitais Próprios (ROE)	11,16%	11,37%
Estrutura Financeira	Autonomia Financeira	42,97%	42,23%
	Solvabilidade	75,36%	73,09%
	Endividamento	57,03%	57,77%
	Cobertura de encargos Financeiros	580,39%	598,76%

Fonte: Elaboração própria

Com a capitalização das locações operacionais, os indicadores financeiros da Salvador Caetano Auto demonstram que esta alteração de normativo não impactará significativamente a leitura destes rácios.

O rácio de solvabilidade é um dos que traduz uma maior variação, no entanto continua a ter um valor acima dos 50%, que significa que a empresa mesmo após a introdução dos contratos de locação na rubrica de financiamentos, não afeta a continuidade da empresa a longo prazo. No entanto, o rácio da cobertura de encargos financeiros apresenta uma variação positiva, sendo esta derivada ao aumento do EBITDA. Com isto, podemos verificar aqui uma alteração significativa quanto a este indicador (tabela abaixo). Este

aumento resulta do reconhecimento de depreciações que não são consideradas para o cálculo deste indicador, em vez dos gastos em fornecimentos e serviços externos.

Tabela 9 – EBITDA: IAS 17 vs IFRS16

	IAS 17	IFRS 16
EBITDA	49.556.452 €	53.504.375 €

Fonte: Elaboração própria

Em termos de Liquidez e Rentabilidade, as variações ocorridas nos indicadores financeiros são quase nulas, pelo que indica que o grupo continua a ser capaz de cumprir os seus compromissos financeiros a curto e a médio e longo prazo e a capacidade de a empresa remunerar os acionistas não é afetada significativamente.

Em resumo, respondendo à Q3 do estudo e após análise da “nova” demonstração financeira e da análise dos indicadores financeiros, observamos que a capitalização das locações operacionais não tem impacto significativo na Salvador Caetano Auto.

Quanto ao facto desta norma se revelar mais adequada para o tratamento das locações, apesar de traduzir todos os compromissos “razoavelmente certos” para as empresas (ao contrário do que acontecia na IAS 17), esta norma ainda apresenta muitas dúvidas e dificuldades na sua aplicação pelo que a comparação entre demonstrações financeiras poderá ainda ter dificuldades por parte dos utilizadores e investidores. Ainda existe a possibilidade de não incluir alguns compromissos de acordo com as isenções e nem sempre é de fácil recolha e tratamento a informação quanto aos contratos de locação operacional. Apesar de existir uma grande melhoria e preocupação do tratamento das locações, penso que ainda haverá mais novidades e alterações face à IFRS 16.

#### **4.9. Discussão dos resultados**

Depois de uma divisão dos tipos de contratos de locação operacional existentes no grupo, de uma recolha dos vários contratos com menção dos prazos das locações e rendas a pagar, de uma recolha das várias taxas de juros utilizadas pelo grupo para a utilização de uma taxa de juro implícita mais próxima da real e da utilização de pressupostos quanto à intenção do grupo de permanecer com os contratos existentes, percebemos que para este grupo em específico a capitalização das locações operacionais não tem impacto significativo na situação patrimonial e financeira do grupo.

O aumento do ativo fixo tangível decorrente da capitalização dos ativos de direito de uso ronda os 14 milhões, que em termos absolutos é um aumento significativo. No entanto comparando face ao total do ativo que é cerca de 827 milhões, os ativos de direito de uso representam um aumento de 1,7% do total dos ativos da Salvador Caetano Auto.

Em termos de financiamentos obtidos, estes aumentaram em cerca de 6,7%, e, conseqüentemente, o respetivo ativo fixo tangível, pelo que em termos de Capital Próprio o efeito é quase impercetível, sendo a diferença registada no resultado líquido do exercício. Quando analisamos os indicadores financeiros estes permaneceram quase inalterados, pelo que esta capitalização não se traduziu numa mudança tão negativa como o esperado.

No que diz respeito ao impacto na demonstração de resultados, a variação no resultado líquido consolidado antes e após a inclusão das locações operacionais de acordo com o previsto na IFRS 16 é quase nula, pelo que o que existiu foi uma reclassificação dos gastos com rendas em alugueres na rubrica de fornecimentos e serviços externos para depreciações e amortização e juros e gastos financeiros. No entanto, devo salientar que existe uma variação significativa ao nível do EBITDA de cerca de 6,9% (49.556.452€ para 53.008.251€).

No entanto, e visto que o impacto em termos gerais não foi tão significativo quanto ao esperado, decidi analisar em termos individuais as empresas que apresentam valores de responsabilidades não refletidas na demonstração financeiras acima de 1.000.000€.

Os quatro contratos que representam responsabilidades não refletidas na demonstração financeiras acima de 1.000.000€ são os contratos 11, 15, 21 e 25 mencionados na tabela 6 anteriormente. Estes contratos foram contraídos por diferentes empresas, sendo que por confidencialidade do grupo denominou-se que o contrato 11 corresponde à empresa 1, o contrato 15 à empresa 2, o contrato 21 à empresa 3 e o contrato 25 à empresa 4.

Foram simulados os lançamentos a efetuar pelas empresas acima mencionadas para a capitalização dos contratos de locação operacional de acordo com a norma IFRS 16. Assim, o impacto nos indicadores financeiros são os seguintes:

Tabela 10 – Indicadores financeiros individuais: IAS 17 vs IFRS16

Indicador	Empresa 1 Contrato 11			Empresa 2 Contrato 15			Empresa 3 Contrato 21			Empresa 4 Contrato 25		
	IAS 17	IFRS16	Variação	IAS 17	IFRS16	Variação	IAS 17	IFRS16	Variação	IAS 17	IFRS16	Variação
Liquidez Geral	89,6%	88,4%	-1,2%	110,4%	109,4%	-1,0%	115,6%	114,7%	-0,9%	799,5%	908,5%	109,0%
Liquidez Reduzida	47,6%	46,9%	-0,6%	54,8%	54,3%	-0,5%	54,7%	54,2%	-0,4%	33,6%	38,2%	4,6%
Rentabilidade do Ativo (ROA)	0,9%	0,8%	-0,1%	-0,3%	-0,3%	0,0%	5,5%	5,2%	-0,3%	0,5%	0,4%	-0,1%
Rentabilidade dos Capitais Próprios (ROE)	2,6%	2,5%	-0,1%	-2,6%	-2,9%	-0,2%	22,6%	22,4%	-0,2%	1,3%	1,2%	-0,1%
Autonomia Financeira	28,3%	27,5%	-0,8%	19,4%	18,6%	-0,8%	17,9%	17,1%	-0,8%	36,4%	35,1%	-1,3%
Solvabilidade	39,5%	37,9%	-1,6%	24,0%	22,8%	-1,2%	21,8%	20,6%	-1,2%	57,2%	54,0%	-3,2%
Endividamento	71,7%	72,5%	0,8%	80,6%	81,4%	0,8%	82,1%	82,9%	0,8%	63,6%	64,9%	1,3%
Cobertura de encargos Financeiros	1582,9%	1484,5%	-98,4%	13,8%	18,9%	5,1%	1687,7%	1540,7%	-147,0%	105,5%	122,4%	16,9%

Fonte: Elaboração própria

De acordo com os resultados obtidos conclui-se que o indicador financeiro com maior variação em todas as empresas é o indicador da cobertura de encargos financeiros, indo de encontro com os resultados obtidos anteriormente quanto ao impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da Salvador Caetano Auto. Pelo facto de existir a reclassificação dos gastos suportados com as locações operacionais entre gastos operacionais (depreciações) e financeiros (gastos com juros). No entanto, também esta alteração é derivada ao aumento do EBITDA em todas as empresas.

Tabela 11 – EBITDA individuais: IAS 17 vs IFRS 16

	Empresa 1 Contrato 11			Empresa 2 Contrato 15			Empresa 3 Contrato 21			Empresa 4 Contrato 25		
	IAS 17	IFRS16	Variação	IAS 17	IFRS16	Variação	IAS 17	IFRS16	Variação	IAS 17	IFRS16	Variação
EBITDA	3.717.421	4.779.125	1.061.704	786.139	1.082.904	296.765	2.116.447	2.484.174	367.727	621.146	749.972	128.826

Fonte: Elaboração própria

Pelo facto do aumento do EBITDA, e por ter optado por não reexpressar as contas de 2015, o aumento do EBITDA poderá influenciar nas decisões dos investidores, pelo que este aumento não foi um “aumento real”. Assim, deverão ser tomadas em conta as comparações com demonstrações financeiras anteriores.

De notar que o estudo foi efetuado apenas a um exercício económico e foi específico para um sector económico de retalho. Os resultados aqui apresentados poderão ser diferentes dependendo da atividade económica das empresas, o nível de contratos operacionais existentes, os prazos das locações e taxas de juros a utilizar para o cálculo da capitalização

das locações operacionais, bem como o peso relativo deste tipo de contratos no total do Ativo e do Passivo de cada entidade.

## Conclusão

Desde o século XIX que cada vez mais as empresas têm utilizado a modalidade das locações como forma de financiamento, quer as locações financeiras como operacionais, tendo assumido um papel predominante como meio de financiamento.

No entanto, esta distinção e respetiva contabilização das locações tem sido controverso e utilizado por várias empresas de forma indevida, visto que consideravam alguns contratos como locações operacionais que deveriam ser registados como financeiras, influenciando assim o nível de financiamento e respetivos indicadores financeiros. Os utilizadores das informações financeiras eram “forçados” a recalcular as demonstrações financeiras mediante os montantes indicados apenas no Anexo às Contas.

Durante anos foram realizados esforços entre o IASB e o FASB para a criação e melhoria de uma norma que satisfizesse as necessidades dos investidores na divulgação das demonstrações financeiras das empresas, visto que uma parte dos compromissos financeiros não estavam evidenciados na demonstração da posição financeira das empresas. O processo de desenvolvimento e melhoria da norma demorou longos anos, devido às diversas discussões e preocupações das empresas das quais eram as principais afetadas, visto que poderia afetar significativamente as suas demonstrações financeiras e, conseqüentemente, a visão dos *stakeholders* na decisão de investimentos futuros. Este *lobbying* das empresas foi relevante nas diversas revisões efetuadas na norma.

Assim, em janeiro de 2016 o IASB publicou a nova norma das locações – IFRS 16. Esta norma traz a novidade da capitalização dos contratos de locação operacional, da mesma forma que os contratos de locação financeira. No entanto, podemos observar que esta norma não distingue locações operacionais e financeiras para locatários, falando apenas em “locações”, ao contrário para os locadores. Esta mudança irá afetar a demonstração da posição financeira e demonstração de resultados das empresas, aumentando o Ativo reconhecendo ativos pelo direito de uso e o respetivo passivo resultante dos compromissos financeiros assumidos. O impacto na demonstração de resultados resultará num reconhecimento maior dos gastos nos primeiros anos da locação, em vez do reconhecimento linear usado de acordo com a IAS 17, e no reconhecimento de depreciações e gastos financeiros decorrentes do reconhecimento do ativo pelo direito de uso e passivo, respetivamente.

A norma ainda apresenta algumas dificuldades e críticas na sua aplicação. Uma delas é a isenção prevista relativa a ativos de “baixo valor”, pelo que esta isenção poderá ser usada indevidamente por algumas empresas para influenciar os resultados apresentados. Para tentar contornar este ponto, o IASB obriga que as empresas continuem a mencionar no seu anexo os compromissos relativos a locações operacionais não reconhecidos na demonstração da posição financeira. A definição dos prazos da locação e da taxa de juro incremental torna-se uma tarefa bastante morosa e nem sempre definidos com certeza, pelo que implicará o envolvimento de vários responsáveis nas tomadas de decisão. Para facilitar a aplicação prática desta norma, as empresas necessitarão de adaptar a forma como recolhem a informação.

Estudos realizados anteriormente com o objetivo de analisarem o impacto desta norma nas demonstrações financeiras das empresas e seus indicadores, demonstram que a capitalização das locações operacionais provoca um impacto negativo na *performance* financeira das empresas, nomeadamente no aumento do passivo, afetando o grau de autonomia financeira das empresas.

Realçando o estudo pioneiro de Imhoff *et al.* (1991), criaram um método de capitalização de modo a estimar os montantes a contabilizar na demonstração da posição financeira e demonstração de resultados decorrentes de locações operacionais e a análise deste impacto nos seus rácios financeiros.

O estudo aqui apresentado centrou-se em analisar o impacto que terá a capitalização das locações operacionais nas contas consolidadas da Salvador Caetano -Auto- S.G.P.S., S.A., sendo este um grupo económico com a sua principal atividade económica o retalho automóvel. Para o exercício de 2016 foram recolhidos os vários contratos existentes relativos a locações operacionais das várias empresas do grupo e estes foram divididos em contratos de equipamento de transporte, equipamento informático e edifícios.

Um dos principais entraves neste estudo foi o elevado número de contratos existentes e não ter sido possível a disponibilização atempada de todos os contratos, que se refletiu numa limitação ao nosso estudo. No entanto, estes contratos representaram uma ínfima parte da totalidade dos mesmos. Outra dificuldade foi a definição dos prazos dos diferentes contratos de locação, devido à sua incerteza quanto à possível resolução/renovação dos mesmos.

Após a divisão dos contratos, foram analisados individualmente os vários contratos e recolhida toda a informação necessária para o cálculo dos montantes a reconhecer inicialmente quer nos ativos de direito de uso quer no passivo da locação.

Conclui-se que os Financiamentos Obtidos aumentaram em cerca de 7%, bem como os Ativos Fixos Tangíveis em 6,4%. O resultado líquido não teve uma alteração significativa, apenas a redistribuição dos gastos entre rubricas. Quando aos indicadores financeiros, o rácio de solvabilidade foi o que apresentou maior variação, e embora no mesmo sentido dos estudos já realizados, o impacto geral não foi da mesma dimensão destes estudos. O principal impacto da adoção da IFRS 16 foi ao nível do EBITDA, pelo que resultou num aumento de 6,9% do EBITDA face às demonstrações financeiras preparadas nos termos da IAS 17.

Atendendo ao facto das variações ao nível dos indicadores financeiros, e mais concretamente do EBITDA, poderem variar de empresa para empresa, consoante a sua estrutura financeira, estas deverão avaliar se esta circunstância poderá ter um impacto significativo em negócios celebrados com referência ao EBITDA. A adoção desta norma poderá ter impacto significativo futuro decorrente de negócios celebrados anteriormente à adoção da mesma, pelo que é recomendável que as empresas avaliem o impacto da alteração do EBITDA neste tipo de negócios. Importante salientar que muitas instituições financeiras utilizam esta métrica para avaliar a produtividade das empresas e, conseqüentemente, conceder financiamentos. Torna-se relevante divulgar nas notas do anexo o impacto da alteração desta norma, de forma a que os investidores tenham uma imagem verdadeira e apropriada dos resultados e posição financeira das empresas.

Para o futuro e para possíveis estudos era relevante a comparação das demonstrações financeiras apresentadas pela Salvador Caetano Auto após a entrada em vigor da norma IFRS 16 e os resultados do estudo aqui apresentado, assim como a análise do impacto de outros grupos económicos do mesmo sector. Outro estudo a realizar, e devido ao facto de o EBITDA ser um indicador bastante utilizado pelos utilizadores da informação até para previsões de resultados futuros, seria qual o impacto que esta alteração terá em decisões futuras. Ainda assim, e como mencionado anteriormente, não foi considerado qualquer impacto fiscal neste estudo, pelo que seria pertinente a análise do seu impacto pela introdução desta norma, visto que ainda existem dúvidas quanto a esta temática e prevê-se um impacto significativo nas demonstrações financeiras das empresas.

As locações continuarão a ser utilizadas como forma de financiamento, pelo que a sua regulação e normalização são fundamentais para uma comparação mais fiável das demonstrações financeiras das várias empresas.

## Referências Bibliográficas

- Albuquerque, F., Cariano, A., Rodrigues, N., & Marcelino, M. (2017). As diferenças de opinião em torno do projeto de substituição da IAS 17 pela IFRS 16: Leases. *XVI Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria (CICA) - da academia à profissão*. Aveiro.
- Amaral, C. X. (2001). Processo de harmonização contabilística internacional: Tendências actuais. *Gestão e Desenvolvimento*, 10, 33-58.
- Arrozio, M. M., Gonzales, A., & Silva, F. L. (2016). Changes in the financial ratios of the wholesale and retail sector companies arising from the new accounting of the operating lease. *Eniac Pesquisa*, 5(2), 139-159.
- Ashton, R.K (1985). Accounting for Finance Leases: A Field Test. *Accounting and Business Research*, 15(59), 233-238.
- Ball, R. (2006). International Financial Reporting Standards (IFRS): Pros and Cons for Investors. *Accounting and Business Research*, 36, 5-27.
- Barbosa, G. C., Barros, F. O., Niyama, J. K., & Souza, L. M. (2011). Impacto da Contabilização do Leasing Operacional no Balanço Patrimonial: O Caso das Cias. Aéreas brasileiras TAM e GOL. *Enfoque Contábil*, 30(1), 21-34.
- Beattie, V., Edwards, K., & Goodacre, A. (1998). The Impact of Constructive Operating Lease Capitalisation on Key Accounting Ratios. *Accounting and Business Research*, 28(4), 233-254.
- Bennet, B., & Bradburry, M. (2003). Capitalizing non-cancelable operating leases. *Journal of International Financial Management and Accounting*, 14, 110-114.
- Bonham, M. & Ernst & Young (2008). *International GAAP 2008: Generally Accepted Accounting Practice under International Financial Reporting Standards* (Vol. 1). Londres: Ernst & Young LLP.
- Borelli, M. T.& Coelho, A. C. (2006). Operação de leasing - arrendamento mercantil. *Curso de mercado financeiro: tópicos especiais*. São Paulo, Atlas.
- Branswijck, D., Longueville, S., & Everaert, P. (2011). The financial impact of the proposed amendments to IAS 17: Evidence from Belgium and The Netherlands. *Accounting and Management Information Systems*, 10(2), 275-294.
- Carmo, M. S. R. (2013). *Indicadores Económico-Financeiros: o caso da indústria alimentar*. Relatório de estágio, Mestrado em Gestão, Universidade de Coimbra.
- Carmo, C. H. S., Ribeiro, A. M., & Carvalho, L. N. G. (2014). Influência dos grupos de interesse no processo de normatização contábil internacional: o caso do *Discussion Paper* sobre Leasing. *Contabilidade Vista & Revista*, 25(2), 98-118.

- Chaves, B. H. M. T. (2016). *O Efeito do IFRS 16 - Contabilidade de Leasing - nas companhias aéreas brasileiras - Tam, Gol e Azul (2013-2015)*. Monografia, Bacharel em Ciências Contábeis, Universidade de Brasília.
- Duke, J. C., Hsieh, S., & Su, Y. (2009). Operating and synthetic leases: Exploiting financial benefits in the post-Enron era. *Advances in Accounting*, 25(1), 28-39.
- Fernandes, J. S. (2009). Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos- Normativo actual vs SNC. *Formação na Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas*. Lisboa.
- Fülbier, R. U., Silva, J. L., & Pferdehirt, M. H. (2008). Impact of lease capitalization on financial ratios of listed German companies. *Schmalenbach Business Review*, 60, 122-144.
- Gomes, E. N. C. (2015). *O Incumprimento da Obrigação de Pagamento da Renda na Locação Financeira*. Dissertação, Mestrado em Direito dos Contratos e das Empresas, Universidade do Minho.
- Guimarães, Â. S. M. F. (2014). *Da responsabilidade pelo pagamento de despesas de condomínio relativas a imóvel dado em locação financeira*. Dissertação, Mestrado em Direito dos Contratos e das Empresas, Universidade do Minho.
- IASB (2003). Norma Internacional de Contabilidade IAS 17 “Locações”. *Jornal Oficial da União Europeia*, 83-92.
- IASB (2017). Norma Internacional de Relato Financeiro 16 “Locações”. *Jornal Oficial da União Europeia*, 1-62.
- Imhoff, E. A., Lipe, R. C., & Wright, D. W. (1991). Operating Leases: Impact of Constructive Capitalization. *Accounting Horizons*, 5(1), 51-63.
- Imhoff, E. A., Lipe, R. C., & Wright, D. W. (1997). Operating leases: Income effects of constructive capitalization. *Accounting Horizons*, 11(2), 12-32.
- Macedo, A., Azevedo, G., & Oliveira, J. (2013). *Consolidação de Contas*. Escolar Editora, Lisboa.
- Mellado, L., & Parte, L. (2017). Determinants of corporate lobbying intensity in the leasestandard-setting process. *Revista de Contabilidade – Spanish Accounting Review*, 20(2), 131–142.
- Monteiro, S. M. S. (2013). *Manual da Contabilidade Financeira*. Porto: Vida económica Editorial S.A.
- Monteiro, A. T. C. C. (2016). *Participação no processo de alteração da IAS 17 – Locações – Um contributo para o estudo do Lobbying*. Dissertação, Mestrado em Gestão, ISCTE-IUL Business School, Lisboa.

- Morales-Díaz, J., & Zamora-Ramírez, C., (2018). Effects of IFRS 16 on Key Financial Ratios: A New Methodological Approach. *Accounting in Europe*, 15(1), 1-33.
- Naia, P. J. F., & Silva, R. M. M. (2003). Contributos da contabilidade de gestão para a consolidação das demonstrações financeiras: a utilização dos custos reais e dos custos standard na eliminação dos resultados não realizados em operações com existências. *VIII Congresso do Instituto Internacional de Custos*. Uruguai.
- Nelson, A. T. (1963). Capitalizing leases – the effect on financial ratios. *Journal of Accountancy*, 116(1) 49-58.
- Nepomuceno, V. (2011). Os interesses por detrás do IASC. *Revista Mineira de Contabilidade*, 12(42), 20-27.
- Neto, L. H. R. (2009). *Concentrações Empresariais – Aspectos Jurídicos do Caso AmBev*. Dissertação, Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, Universidade Católica, Brasília.
- Pacter, P. (2005). What exactly is convergence?. *Accounting, Auditing and Performance Evaluation*, 2(1/2), 67–83.
- Pegado, L. M. N., & Saraiva, H. I. B. (2015). O papel das associações profissionais de índole internacional no processo global de harmonização contabilística. *Congresso da OTOC*. Lisboa.
- Pinhal, J. M. M. P. (2011). Contabilidade – Locações: Uma Nova Abordagem. *Revista Revisores e Auditores*, 54, 22-36.
- Reis, C. S. P. (2012). *O impacto contabilístico da concentração de empresas. Um estudo de caso*. Dissertação, Mestrado em Contabilidade e Finanças, ISCAP, Porto.
- Ribeiro, T. (2017). *IFRS 16: Impacto no setor aéreo*. Bacharel em Ciências Contábeis, Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia.
- Rizzardo, A. (2009). *Leasing: arrendamento mercantil no direito brasileiro*. Editora *Revista dos Tribunais*, 5.
- Rodrigues, A. M. G. (2003). *O Goodwill nas Contas Consolidadas: uma análise dos grupos não financeiros portugueses*. Tese de Doutoramento, Doutoramento em Organização e Gestão de Empresas, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Coimbra.
- Rodrigues, A. M. (2010). *Sistema de Normalização Contabilística*. Coimbra: Almedina.
- Rodrigues, A., & Gomes, J. S. (2014). *Contabilidade Empresarial – textos e casos sobre CPC e IFRS* (1ª ed). Rio de Janeiro: Elsevier Editora.
- Santos, I. J. (2010). *Um estudo sobre a harmonização contábil brasileira às Normas Internacionais de Contabilidade*. Monografia, Departamento de Ciências

Contábeis, Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo., São Paulo.

Silva, F. V. G., Pereira, J. M. E., & Rodrigues, L. L. (2008). *Contabilidade das Sociedades* (13ª ed.). Lisboa:Plátano Editora.

Silva, M. L. T. C. (2013). *A Função da Locação Financeira*. Dissertação, Mestrado em Solicitadoria, Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Porto.

Tramontini, P. (2013). *A locação financeira e os aspectos jurídicos do valor residual*. Dissertação, Mestrado em Ciência Jurídico-Privatísticas, Faculdade de Direito do Porto.

Vergara, S. C. (2007). *Projetos e relatórios de pesquisa em administração* (9ª ed.). São Paulo: Editora Atlas.

Wong, K., & Joshi, M. (2015). The Impact of Lease Capitalisation on Financial Statements and Key Ratios: Evidence from Australia. *Australasian Accounting, Business and Finance Journal*, 9(3), 27-44.

## Webgrafia

Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu – Estratégia da UE para o futuro em matéria de informações financeiras a prestar pelas empresas:  
<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52000DC0359>

Vídeo de apresentação da IFRS 16:  
<https://www.youtube.com/watch?v=gBQ6Z5j9Lko>

Christodoulou, M. (2011). Tesco and Sainsbury's attack lease accounting proposals. *AccountingAge*:  
<https://www.accountancyage.com/aa/news/1934865/tesco-sainsburys-attack-lease-accounting-proposals>

Consulta das *comment letters*:  
[https://www.fasb.org/jsp/FASB/CommentLetter\\_C/CommentLetterPage&cid=1218220137090&project\\_id=2013-270&page\\_number=7](https://www.fasb.org/jsp/FASB/CommentLetter_C/CommentLetterPage&cid=1218220137090&project_id=2013-270&page_number=7)

## Anexos

### Anexo I – Demonstração consolidada da posição financeira em 31 de dezembro de 2016 e 2015 da Salvador Caetano Auto

ATIVO	Notas	31/12/2016	31/12/2015
<b>ATIVOS NÃO CORRENTES:</b>			
Goodwill	8	3.096.543	2.484.546
Ativos intangíveis	9	1.091.485	24.444
Ativos fixos tangíveis	6	222.010.807	88.666.480
Propriedades de investimento	7	40.414.769	5.885.953
Investimentos financeiros em associadas e empreendimentos conjuntos	10	136.464.384	79.077.102
Ativos financeiros disponíveis para venda	11	3.484.489	4.060
Outros ativos financeiros	12	196.467	170.518
Ativos por impostos diferidos	17	2.544.720	351.820
Clientes	14	26.048	-
Total de ativos não correntes		<u>409.329.712</u>	<u>176.664.923</u>
<b>ATIVOS CORRENTES:</b>			
Inventários	13	235.709.514	134.962.667
Clientes	14	111.043.156	54.689.418
Outras dívidas de terceiros	15	12.512.036	4.765.513
Estado e outros entes públicos	22	10.247.438	9.408.538
Imposto sobre o rendimento	22	138.392	516.686
Outros ativos correntes	16	30.726.959	21.690.500
Ativos não correntes detidos para venda	12	-	455.000
Outros Instrumentos financeiros		5.057	9.721
Caixa e equivalentes a caixa	5	17.057.589	6.880.676
Total de ativos correntes		<u>417.440.141</u>	<u>233.378.719</u>
Total do ativo		<u><u>826.769.853</u></u>	<u><u>410.043.642</u></u>
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>			
<b>CAPITAL PRÓPRIO:</b>			
Capital social		115.000.000	25.000.000
Outros instrumentos de capital próprio		43.792.527	32.406.472
Prêmios de emissão		41.470.343	-
Reserva legal		3.594.689	3.457.905
Ajustamentos em ativos financeiros		43.792.083	42.289.848
Resultados transitados		120.922.824	104.895.741
Reservas de Consolidação		(133.429.069)	(133.429.069)
Resultado consolidado líquido do exercício		39.641.333	12.150.030
	18	<u>274.784.730</u>	<u>86.770.927</u>
Interesses que não controlam	19	80.512.494	8.236.826
Total do capital próprio		<u>355.297.224</u>	<u>95.007.753</u>
<b>PASSIVO:</b>			
<b>PASSIVO NÃO CORRENTE:</b>			
Financiamentos obtidos	20	109.056.599	72.710.681
Provisões	24, 27	917.064	645.254
Responsabilidades por planos de benefícios definidos	26	8.823.757	83.135
Passivos por impostos diferidos	17	15.599.454	4.997.461
Instrumentos financeiros derivados	28	28.425	5.986
Total de passivos não correntes		<u>134.425.299</u>	<u>78.442.517</u>
<b>PASSIVO CORRENTE:</b>			
Financiamentos obtidos	20	96.977.292	47.404.751
Fornecedores	21	175.273.294	125.718.211
Outras dívidas a terceiros	23	7.847.986	45.610.319
Estado e outros entes públicos	22	12.194.758	2.876.436
Imposto sobre o rendimento	22	2.991.308	-
Outros passivos correntes	25	41.071.112	14.983.655
Responsabilidades por planos de benefícios definidos	26	691.580	-
Total de passivos correntes		<u>337.047.330</u>	<u>236.593.372</u>
Total do passivo e capital próprio		<u><u>826.769.853</u></u>	<u><u>410.043.642</u></u>

Anexo II – Demonstração consolidada dos resultados por natureza em 31 de dezembro  
de 2016 e 2015 da Salvador Caetano Auto

	Notas	31/12/2016	31/12/2015
Rendimentos operacionais:			
Vendas	29	662.163.625	679.257.363
Prestações de serviços	29	18.482.470	21.547.324
Outros rendimentos operacionais	32	70.126.781	67.657.016
Variação da produção	13	12.574	(36.759)
Total de rendimentos operacionais		<u>750.785.450</u>	<u>768.424.944</u>
Gastos operacionais:			
Custo das vendas	13	(623.591.353)	(624.692.764)
Fornecimentos e serviços externos	30	(30.562.837)	(38.646.375)
Gastos com o pessoal	31	(38.764.786)	(46.494.050)
Amortizações e depreciações	6 7 9	(7.274.869)	(9.211.102)
Provisões	27	(379.256)	10.737
Perdas por imparidade	27	422.956	1.127.698
Outros gastos operacionais	32	(8.310.022)	(17.550.933)
Total de gastos operacionais		<u>(708.460.167)</u>	<u>(735.456.789)</u>
Resultados operacionais		42.325.283	32.968.155
Resultados relativos a investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	10	8.832.138	2.987.286
Gastos e perdas financeiros	33	(8.538.507)	(21.817.654)
Rendimentos e ganhos financeiros	33	306.272	884.441
Resultados antes de impostos de operações continuadas		42.925.186	15.022.228
Impostos sobre o rendimento de operações continuadas	17	(2.531.101)	(4.186.174)
Resultado líquido consolidado do exercício		<u>40.394.085</u>	<u>10.836.054</u>
Resultado líquido consolidado das operações continuadas			
Atribuível:			
ao Grupo		39.641.333	12.150.030
a interesses que não controlam		752.752	(1.313.976)
		<u>40.394.085</u>	<u>10.836.054</u>
Resultados por ação:			
de operações continuadas		<u>1,52</u>	<u>0,43</u>
Básico	38	<u>1,52</u>	<u>0,43</u>
de operações continuadas		<u>1,52</u>	<u>0,43</u>
Diluído	38	<u>1,52</u>	<u>0,43</u>

## Anexo III – Pedido de autorização para uso de dados

### Pedido de autorização para uso de dados

No âmbito da dissertação de Mestrado da aluna Fátima Raquel Costa Sousa com o tema “IFRS 16 e o impacto nas contas consolidadas da Salvador Caetano Auto”, eu, Engenheiro Carlos Sérgio Pinto de Sousa Barros, na qualidade de administrador da Salvador Caetano Auto, autorizo a utilização dos dados indicados abaixo para a execução da dissertação mencionada.

Os dados utilizados são:

- Demonstrações financeiras consolidadas e Relatório e Contas da Salvador Caetano Auto do período de 2016;
- Demonstrações financeiras individuais e Relatório e Contas das empresas individuais que compõem o Grupo Salvador Caetano Auto;
- Contratos de arrendamento que suportam os gastos de rendas e alugueres da Salvador Caetano Auto do período de 2016.

A informação indicada será usada apenas para o desenvolvimento da dissertação de Mestrado de Contabilidade e Finanças do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.



SALVADOR CAETANO - AUTO - S.A.  
Sociedade Gestora de Participações Sociais

Eng. Carlos Sérgio Barros